



PROCESSO N.º 71/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva a confecção de impressos para utilização pelos diversos setores da administração municipal.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

02-Poder executivo municipal
02001-gabinete da prefeita
0412204012002-manter atividades do gabinete da prefeita
02002-assessoria de comunicação
0412204012003-serviços de divulgação e publicação de atos oficiais
02003-assessoria de gabinete
0412204012004-manter atividades de assessoria de gabinete
02004-assessoria jurídica
0412204012005-manter ações de assessoria jurídica e controle interno
03-departamento de planejamento
03001-divisão de planejamento
0412204022006-manter atividades do planejamento
04-depto de administração
04001-divisão de recursos humanos
0412204022007-manter atividades de recursos humanos
04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008-manter atividades administrativas
04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
0412204022009-manter atividades de compras, licitações e serviços administrativos
04004-divisão de patrimônio
0412204022010-manter atividades de patrimônio municipal
05-depto de finanças
05001-divisão de contabilidade
0412304032011-manter ações dos serviços de finanças e contábeis
05002-divisão de tributação e fiscalização
0412304042014-manter ações de cadastro, tributação e fiscalização
06-depto de ação social
06001-divisão de desenvolvimento social
0824408012015-apoio social a pessoas carentes
0824408012016-manter atividades administrativas da ação social
06002-fundo municipal de assistência social
0824308026017-manter e implementar programas e projetos sociais
0824308026018-manter ações do conselho tutelar
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB
1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-manter ações do ensino infantil – FUNDEB
1236112012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil
1236112012038-manter e implementar ações – ensino infantil
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental
09-depto de cultura e turismo
09001-divisão de cultura
1339213012043-manter as atividades e eventos culturais
09003-divisão de turismo
2781223012044-implementar atividades do turismo
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia



11001-divisão de engenharia
1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-manter atividades de meio ambiente
14-depto de indústria e comércio
14001-divisão de indústria e comércio
2266122011019-apoio a programas de desenvolvimento industrial
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227022052-manter atividades e eventos esportivos
33903000000-materiais de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 27 de março de 2017

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 71/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

GABINETE DO PREFEITO - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de atender a administração municipal com suprimento de impressos diversos para suas atividades rotineiras;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Confecção de impressos, limitado ao teto máximo de R\$ 74.600,00(setenta e quatro mil e seiscentos reais), tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas para 48 meses.

Centro Administrativo em 27 de março de 2017

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 71/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de fornecimento de impressos, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o fornecimento de impressos, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das



atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

- 4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.
- 4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.
- 4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;
- 4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".
- 4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.
- 4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.
- 4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica (dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,



b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD ou documento equivalente) ou do Município(alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

d) Licença ambiental do proponente expedido pelo órgão ambiental estadual onde esteja instalada a empresa, pertinente ao ramo de atividade de gráfica;

e) Comprovação de utilização de matéria prima originária de floresta certificada, emitida por credenciadora em favor do proponente (certificação FSC-Forest Stewardship Council).

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de



imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;



7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.



7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação,



para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.



13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio



eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou 17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de março de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de impressos, para suprimento aos diversos setores da municipalidade, para fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 48 meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Quant	Unid	Descrição		R\$ máximo unitário	R\$ máximo total
01	5000	Unid	Cartão de visita	50x90mm, 4 cores, tinta em escala em cartão C2S(duo) 300g, cintado	0,20	1.000,00
02	1000	Unid	Cartazes	300x430mm, 4 cores, tinta em escala em couche brilho comercial de 170g, cintado	1,30	1.300,00
03	2000	Unid	Jornais	Capa(aberto): 200x301mm, 4x4 cores, tinta em escala em couche brilho comercial 170g. Miolo (Fechado): 8pg, 200x150mm, 4 cores, tinta em escala em couche brilho comercial 115g. Vinco(capa(aberto)), alceamento e grampo	1,99	3.980,00
04	2000	Unid	Convites	150x200mm, 4 cores, tinta em escala, em couche brilho comercial 170g	0,50	1.000,00
05	600	Unid	Convite capa dura	Revestimento: 320x370mm, sem impressão em papel fornecido 170g. Papelão: 290x340mm, sem impressão em papelão 1.6mm 190g. Guarda: 286x336mm, sem impressão em papel sulfite 120g. Furado. Pericalux	8,67	5.202,00
06	2000	Unid	Envelope timbrado	tamanho 162x229mm, 1x0 cor tinta escala em envelope saco On 90 GR, cintado	0,67	1.340,00
07	1500	Unid	Envelope timbrado	tamanho 240x340mm, 1x0 cor tinta escala em envelope saco On 90 GR, cintado	0,93	1.395,00
08	2000	Unid	Folder	210x320mm, 4x4 cores, tinta em escala, em couche brilho comercial 170g, shirinkado.	1,19	2.380,00
09	5000	Unid	Folder	200x300mm, 4x4 cores, tinta em escala, em couche brilho comercial 170g, shirinkado.	0,53	2.650,00
10	1000	Unid	Jornais	Capa(aberto) 310x430mm, 4x4 cores, tinta em escala em couche brilho comercial 170g	2,01	2.010,00
11	1000	Unid	Jornais	Capa(aberto) 8pg, 310x430mm, 4 cores, tinta em escala em couche brilho comercial 170g	4,84	4.840,00
12	30000	Unid	Nota fiscal de produtor	Jogos de nota fiscal de produtor rural em formulário tipo contínuo, em 5 vias papel autocopiativo, com fotolito já incluso, em padrões estabelecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda(PR) e conforme modelo em anexo, no seguinte detalhamento: 1 via 240x280mm, 1x0 cor, tinta em escala em papel autocopiativo CB 55g; 1 via 240x280mm, 1x0 cor, tinta em escala em papel autocopiativo CFB 55g; 1 via 240x280mm, 1x0 cor, tinta em escala em papel autocopiativo CFB 55g; 1 via 240x280mm, 1x0 cor, tinta em escala em papel autocopiativo CFB 55g; 1 via 240x280mm, 1x0 cor, tinta em escala em papel autocopiativo CF 52g;	0,68	20.400,00
13	20000	Unid	Panfletos	150x200mm, 4x0 cores, tinta em escala em couche brilho comercial 90g, shirinkado	0,16	3.200,00
14	10000	Unid	Panfletos	200x300mm, 4x0 cores, tinta em escala em couche brilho comercial 115g, shirinkado	0,27	2.700,00
15	3500	Unid	Pastas	330x480mm, 4x0 cores, tinta escala em couche brilho comercial 300g. Bolsa: 125x240mm, sem impressão em couche brilho comercial 300g., vinco (Pasta), corte e vinco(Bolsa).	1,88	6.580,00
16	5000	Unid	Pastas	330x480mm, 4x0 cores, tinta escala em couche brilho comercial 300g. Bolsa: 125x240mm, sem	2,52	12.600,00



				impressão em couche brilho comercial 300g.. Plastificado brilho em 01 lado, vinco(pasta(aberta)), corte e vinco (bolsa(aberta)), dobra(pasta(aberta))		
18	10000	Unid	Panfletos	150x200mm, 4x0 cores, tinta em escala em couche brilho comercial 115g, shirinkado	0,20	2.000,00

2.3. Os conteúdos a serem impressos serão fornecidos pela municipalidade, salvo aqueles que por ventura sejam padronizados por outras esferas da administração pública.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 - Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 - A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 - Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 - As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 02-Poder executivo municipal
- 02001-gabinete da prefeita
- 0412204012002-mantem atividades do gabinete da prefeita
- 02002-assessoria de comunicação
- 0412204012003-serviços de divulgação e publicação de atos oficiais
- 02003-assessoria de gabinete
- 0412204012004-mantem atividades de assessoria de gabinete
- 02004-assessoria jurídica
- 0412204012005-mantem ações de assessoria jurídica e controle interno
- 03-departamento de planejamento
- 03001-divisão de planejamento
- 0412204022006-mantem atividades do planejamento
- 04-depto de administração
- 04001-divisão de recursos humanos
- 0412204022007-mantem atividades de recursos humanos
- 04002-coordenação de documentação administrativa
- 0412204022008-mantem atividades administrativas
- 04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
- 0412204022009-mantem atividades de compras, licitações e serviços administrativos
- 04004-divisão de patrimônio
- 0412204022010-mantem atividades de patrimônio municipal
- 05-depto de finanças
- 05001-divisão de contabilidade
- 0412304032011-mantem ações dos serviços de finanças e contábeis
- 05002-divisão de tributação e fiscalização
- 0412304042014-mantem ações de cadastro, tributação e fiscalização
- 06-depto de ação social
- 06001-divisão de desenvolvimento social



0824408012015-apoio social a pessoas carentes
0824408012016-mantem atividades administrativas da ação social
06002-fundo municipal de assistência social
0824308026017-mantem e implementar programas e projetos sociais
0824308026018-mantem ações do conselho tutelar
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB
1236112012034-mantem e implementar ações – ensino fundamental
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-mantem ações do ensino infantil – FUNDEB
1236112012037-mantem e implementar transporte escolar – ensino infantil
1236112012038-mantem e implementar ações – ensino infantil
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-mantem e implementar o transporte escolar-fundamental
09-depto de cultura e turismo
09001-divisão de cultura
1339213012043-mantem as atividades e eventos culturais
09003-divisão de turismo
2781223012044-implementar atividades do turismo
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-mantem a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-mantem atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-mantem atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-mantem e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-mantem atividades de meio ambiente
14-depto de indústria e comércio
14001-divisão de indústria e comércio
2266122011019-apoio a programas de desenvolvimento industrial
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227022052-mantem atividades e eventos esportivos
3390300000-materiais de consumo
4490520000-equipamentos e material permanente

5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: setor municipal de compras sito a Av Araucária, 3120 na cidade de Cel. Domingos Soares-PR.

5.2. Prazo e forma: o contrato prevê um prazo de fornecimento 48 meses contados da contratação, com entregas fracionadas a serem aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

5.3. A administração municipal se reserva o direito de efetura a aquisição no todo ou em parte dos objetos ora licitados.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO /2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.



6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratada não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARAGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.



CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



020

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos



1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infração de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



022

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



023

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-

assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
e-mail			
Responsável para contato			
Prazo de entrega			
Validade da proposta			
Dados bancários		Conta nº	Agência nº
Valor Global da proposta		Banco	Cidade e Estado
		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:	
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Local e data:			
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)			

Palmas, 15/03/2017

À Pref. de Cel D.Souares
At. Rogerio
Fone: (46)3254-1166



Contato: (46) 3263-8777
www.kaygangue.com.br

Prezado cliente,

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Itens solicitados do orçamento : 138274.

138274.01	5.000 Cartões de Visita P8.5 - Item 2 50x90mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão C25 (Duo) 300g. Cintado. Total: R\$ 850,00 Unitário: 0,17 Pgto: 28 dias
138274.02	1.000 Cartazes - Item 3 300x430mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 170g. Cintado. Total: R\$ 1.100,00 Unitário: 1,10 Pgto: 28 dias
138274.03	2.000 Revistas/Jornais/Periódico p8.3 - Item 4 Capa (Aberto): 200x301mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 170g. Miolo (Fechado): 8 págs, 200x150mm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 115g. Venco(Capa (Aberto)), Alceamento e grampo. Total: R\$ 3.400,00 Unitário: 1,70 Pgto: 28 dias
138274.04	2.000 Convite - Item 5 150x200mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 170g. Total: R\$ 820,00 Unitário: 0,41 Pgto: 28 dias
138274.05	600 Convite Capa Dura - Item 6 Revestimento: 320x370mm, sem Impressão em Papel Fornecido 170g. Papelo: 290x340mm, sem Impressão em Papelo 1.6 MM 190g. Guarda: 286x336mm, sem Impressão em Papel Sulfite 120g. Furado, Percalux. Total: R\$ 4.680,00 Unitário: 7,80 Pgto: 28 dias
138274.06	2.000 Envelopes Prontos - Item 7 162x229mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Envelope Saco ON 90 GR. Cintado. Total: R\$ 1.000,00 Unitário: 0,50 Pgto: 28 dias
138274.07	1.500 Envelopes Prontos - Item 8 240x340mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Envelope Saco ON 90 GR. Cintado. Total: R\$ 1.125,00 Unitário: 0,75 Pgto: 28 dias
138274.08	2.000 Folder - Item 9 210x320mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 170g. Shrinkado. Total: R\$ 2.020,00 Unitário: 1,01 Pgto: 28 dias
138274.09	5.000 Folder - Item 10 200x300mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 170g. Shrinkado. Total: R\$ 2.400,00 Unitário: 0,48 Pgto: 28 dias
138274.10	1.000 Rev./Jornais/Periódico - Item 11 Capa (aberto): 310x430mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 170g. Total: R\$ 1.800,00 Unitário: 1,80 Pgto: 28 dias
138274.11	1.000 Rev./Jornais/Periódico - Item 12 Capa (aberto): 8 págs, 310x430mm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 170g. Total: R\$ 4.570,00 Unitário: 4,57 Pgto: 28 dias

138274.12	10.000 Panfletos - Item 14 150x200mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 90g. Shirinkado. Total: R\$ 1.400,00 Unitário: 0,14 Pgto: 28 dias
138274.13	10.000 Panfletos - Item 15 200x300mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 115g. Shirinkado. Total: R\$ 2.500,00 Unitário: 0,25 Pgto: 28 dias
138274.14	3.500 Pastas - Item 16 Pasta(Aberta): 330x480mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 300g. Bolsa(aberta): 125x240mm, sem impressão em Couche Brilho Comercial 300g. Vinco(Pasta(Aberta)), Corte e Vinco(Bolsa(aberta)), Dobra(Pasta(Aberta)). Total: R\$ 6.335,00 Unitário: 1,81 Pgto: 28 dias
138274.15	5.000 Pastas - Item 17 Pasta(Aberta): 330x480mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Triplex Comercial - 300g. Bolsa(aberta): 125x240mm, sem impressão em Cartão Triplex Comercial - 300g. Plastificado Brilho=1 Lado (s), Vinco(Pasta(Aberta)), Corte e Vinco(Bolsa(aberta)), Dobra(Pasta(Aberta)). Total: R\$ 12.000,00 Unitário: 2,40 Pgto: 28 dias
138274.16	10.000 Panfletos - Item 18 150x200mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 90g. Shirinkado. Total: R\$ 1.400,00 Unitário: 0,14 Pgto: 28 dias
138274.17	10.000 Panfletos - Item 19 150x200mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 115g. Shirinkado. Total: R\$ 1.700,00 Unitário: 0,17 Pgto: 28 dias

138288.01	30.000 Jogos - 4Vias - Form. Nota Fiscal de Produtor - Item 13 1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel autocopiativo CB 54g. 1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel autocopiativo CFB 55g. 1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel autocopiativo CFB 55g. 1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel autocopiativo CF 52g. Total: R\$ 19.680,00 Milheiro: 656,00 Pgto: 28 dias Tributação: ISS
-----------	---

Atenciosamente, Gráfica e Editora Kaygangue Ltda	Validade da proposta : 5 dias. -As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. -A gráfica não se responsabiliza por erros de arte quando fornecida pelo cliente. -O prazo de entrega começará a contar da aprovação dos arquivos, sendo que são previsões que poderão se alterar de acordo com o processo produtivo. - Não aceitamos cancelamento do pedido após início de produção. - Impressos com alta exigência colimétrica exige-se prova de cor. - Esta proposta é válida para impressos e suas características conforme acima descrito.
	Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s) Pref. de Cel D.Souares

75.624.932/0001-04

**GRÁFICA E EDITORA
KAYGANGUE LTDA.**

Av. Cel. José Osório, 673
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná



Gráfica Fama Ltda.

Palmas PR - 15 de Março de 2017.

À Prefeitura de Coronel Domingos Soares

Vimos por meio desta apresentar a nossa proposta orçamentária conforme especificações abaixo:

5.000 Cartões de Visita - Item 2

50x90mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão C2S (Duo) 300g.

Total: R\$ 1.150,00 Pagamento: 28 dias

Dono Maria ???

1.000 Cartazes - Item 3

300x430mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 170g.

Total: R\$ 1.500,00 Pagamento: 28 dias

2.000 Jornais - Item 4

Capa (Aberto): 200x301mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 170g.

Miolo (Fechado): 8 págs, 200x150mm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 115g.

Vinco, Alceamento e grampo.

Total: R\$ 4.460,00 Pagamento: 28 dias

2.000 Convite - Item 5

150x200mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 170g.

Total: R\$ 1.200,00 Pagamento: 28 dias

600 Convite Capa Dura - Item 6

Revestimento: 320x370mm, sem impressão em 170g.

Papelão: 290x340mm, sem impressão em Papelão 1.6mm 190g.

Guarda: 286x336mm, sem impressão em Papel Sulfite 120g.

Furado, Percalux.

Total: R\$ 5.900,00 Pagamento: 28 dias

2.000 Envelopes Prontos - Item 7

162x229mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Envelope Saco ON 90gr.

Total: R\$ 1.702,00 Pagamento: 28 dias

OK

1.500 Envelopes Prontos - Item 8

240x340mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Envelope Saco ON 90gr.

Total: R\$ 1.605,00 Pagamento: 28 dias

OK

2.000 Folder - Item 9

210x320mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 170g.

Total: R\$ 2.730,00 Pagamento: 28 dias

5.000 Folder - Item 10

200x300mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 170g.

Total: R\$ 2.990,00 Pagamento: 28 dias

Gráfica Fama Ltda.



Gráfica Fama Ltda.

Palmas PR - 15 de Março de 2017.

À Prefeitura de Coronel Domingos Soares

Viemos por meio desta apresentar a nossa proposta orçamentária conforme especificações abaixo:

1.000 Jornais - Item 11

Capa: 310x430mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 170g.

Total: R\$ 2.200,00 Pgto: 28 dias

1.000 Jornais - Item 12

Capa: 8 págs, 310x430mm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 170g.

Total: R\$ 5.050,00 Pgto: 28 dias

30.000 Jogos - 4Vias - Nota Fiscal de Produtor - Item 13

via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel autocopiativo CB,CFB,CFB,CF 54g.

Total: R\$ 20.990,00 Pgto: 28 dias

10.000 Panfletos - Item 14

150x200mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 90g.

Total: R\$ 1.910,00 Pgto: 28 dias

10.000 Panfletos - Item 15

200x300mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 115g.

Total: R\$ 2.998,00 Pgto: 28 dias

3.500 Pastas - Item 16

Pasta(Aberta): 330x480mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 300g.

Bolsa(aberta): 125x240mm, sem impressão em Couche Brilho 300g.

Vinco, Corte e Vinco, Dobra.

Total: R\$ 6.859,00 Pgto: 28 dias

5.000 Pastas - Item 17

asta(Aberta): 330x480mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Triplex - 300g.

Bolsa(aberta): 125x240mm, sem impressão em Cartão Triplex - 300g.

Plastificado Brilho=1 Lado, Vinco(Pasta, Corte e Vinco, Dobra.

Total: R\$ 13.000,00 Pgto: 28 dias

10.000 Panfletos - Item 18

150x200mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 90g.

Total: R\$ 1.890,00 Pgto: 28 dias

10.000 Panfletos - Item 19

150x200mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 115g.

Total: R\$ 2.204,00 Pgto: 28 dias

04.740.210/0001-77

GRÁFICA FAMA LTDA. - ME

Rua Dr. Francisco Beltrão, 239
Centro

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Gráfica Fama Ltda.

GRÁFICA CANOINHAS LTDA.

CNPJ: 78.268.570/0001-54

Rua Francisco de Paula Pereira, 765 - Centro
Canoinhas / SC - 89460-000

Palmas PR - 15 de Março de 2017.

À Pref. de Coronel Domingos Soares

Vimos por meio desta apresentar a nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

1.000 Jornais - Item 11

Capa (aberto): 310x430mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 170g.
Total: R\$ 2.050,00 Pgto: 28 dias

1.000 Jornais - Item 12

Capa (aberto): 8 págs, 310x430mm, 4-cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 170g.
Total: R\$ 4.910,00 Pgto: 28 dias

10.000 Jogos - 4Vias - Form. Nota Fiscal de Produtor - Item 13

4 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel autocopiativo CB,CFB,CFB,CF 54g.
Total: R\$ 20.200,00 Pgto: 28 dias

10.000 Panfletos - Item 14

150x200mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 90g.
Total: R\$ 1.700,00 Pgto: 28 dias

10.000 Panfletos - Item 15

200x300mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 115g.
Total: R\$ 2.750,00 Pgto: 28 dias

3.500 Pastas - Item 16

Pasta(Aberta): 330x480mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 300g.
Bolsa(aberta): 125x240mm, sem impressão em Couche Brilho Comercial 300g.
Vinco, Corte e Vinco, Dobra.
Total: R\$ 6.592,00 Pgto: 28 dias

5.000 Pastas - Item 17

Pasta(Aberta): 330x480mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Triplex Comercial - 300g.
Bolsa(aberta): 125x240mm, sem impressão em Cartão Triplex Comercial - 300g.
Plastificado Brilho=1 Lado, Vinco(Pasta, Corte e Vinco, Dobra).
Total: R\$ 12.800,00 Pgto: 28 dias

10.000 Panfletos - Item 18

150x200mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 90g.
Total: R\$ 1.700,00 Pgto: 28 dias

10.000 Panfletos - Item 19

150x200mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 115g.
Total: R\$ 2.100,00 Pgto: 28 dias

GRÁFICA CANOINHAS LTDA.

CNPJ: 78.268.570/0001-54

Rua Francisco de Paula Pereira, 765 - Centro
Canoinhas / SC - 89460-000

Palmas PR - 15 de Março de 2017.

À Pref. de Coronel Domingos Soares

Vimos por meio desta apresentar a nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

5.000 Cartões de Visita P8.5 - Item 2

50x90mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão C2S (Duo) 300g.

Total: R\$ 990,00 Pgto: 28 dias

1.000 Cartazes - Item 3

300x430mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 170g.

Total: R\$ 1.320,00 Pgto: 28 dias

1.000 Jornais - Item 4

Capa (Aberto): 200x301mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 170g.

Miolo (Fechado): 8 págs, 200x150mm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 170g.

Vincos, Alceamento e grampo.

Total: R\$ 4.100,00 Pgto: 28 dias

2.000 Convite - Item 5

150x200mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 170g.

Total: R\$ 980,00 Pgto: 28 dias

600 Convite Capa Dura - Item 6

Revestimento: 320x370mm, sem impressão em Papel Fornecido 170g.

Papelão: 290x340mm, sem impressão em Papelão 1.6 MM 190g.

Guarda: 286x336mm, sem impressão em Papel Sulfite 120g.

Furado, Pericalux.

Total: R\$ 5.030,00 Pgto: 28 dias

2.000 Envelopes Prontos - Item 7

62x229mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Envelope Saco ON 90 GR.

Total: R\$ 1.350,00 Pgto: 28 dias

1.500 Envelopes Prontos - Item 8

240x340mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Envelope Saco ON 90 GR.

Total: R\$ 1.460,00 Pgto: 28 dias

2.000 Folder - Item 9

210x320mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 170g.

Total: R\$ 2.400,00 Pgto: 28 dias

5.000 Folder - Item 10

200x300mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho Comercial 170g.

Total: R\$ 2.620,00 Pgto: 28 dias

78.268.570/0001-54**GRÁFICA CANOINHAS LTDA.**Rua Francisco de Paula Pereira, 765 Centro
89460-000 Canoinhas Santa Catarina



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER

PROCESSO N.º 71/2017
PREGÃO N.º 47/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva o fornecimento de impressos, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de compras orçou o objeto em atenção a sua demanda para o período estimado de até 48 meses consoante cotações feitas, anexas ao processo.

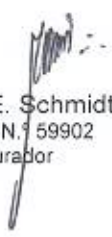
Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, ressalvadas as necessárias adequações as LCs 123/06 e 147/14, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 27 de março de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 47/2017–Presencial

Objeto: confecção de impressos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 06 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcods.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Atisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

11/03/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2017
Registro de Preços

Fica excluída a exigência do item 5.4 alínea "c" e "d" do edital.

Fica incluída as seguintes cláusulas no edital:

Anexo I do edital - Notas complementares - Item 10) O produto cotado deve atender todas as normas de qualidade vigentes e certificadas pelo INMETRO, e será verificado na entrega da amostra do licitante vencedor.

Item 11) O produto a ser fornecido deverá apresentar na embalagem, informações sobre o responsável técnico.

Fica alterada a data de abertura da licitação para o dia 07/04/2017 às 09:00 horas eletrônica pelo portal www.campomourao.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 24 dias do mês de março de 2017.

Aglair T. Andrade
Pregoeira

24187/2017

Campo Mourão

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2017 - O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará em sua sede às 09h do dia 18 de abril de 2017, a Tomada de Preços Nº 001/2017, do tipo menor preço global, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULAS NO CONJUNTO MORADIAS AVELINO PIACENTINI - PROJETO PADRÃO FNDE (FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - TERMO DE COMP. PAR. 19401), conforme Pasta Técnica - anexo ao Edital. As empresas deverão entregar as propostas até às 09h do dia 18 de abril de 2017, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182 no horário das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min ou no www.campomourao.pr.gov.br a partir da publicação deste aviso. Campo Mourão, 23 de março de 2017. Sérgio de Souza Portela-Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

24108/2017

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 24/2017 - M.C.A.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de segurança para eventos a serem realizados pela Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses). Abertura dia 10/04/2017 às 14:00 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 24/03/2017. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

23975/2017

Congonhinhas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 006/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
RECEBIMENTO E CREDENCIAMENTO: 13 de março de 2017 às 09h00min-**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de oxigênio medicinal e materiais correlatos, para atendimento aos serviços no Centro de Saúde Municipal (UBS), Hospital Municipal, Centro Odontológico e Mini Postos, conforme descritos no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital. **VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO:** R\$ 178.098,26 (cento e setenta e oito mil noventa e oito reais e vinte e seis centavos). **DECISÃO:** Tendo em vista, o processo em pauta, em análise pelo pregoeiro e pela Assessoria Jurídica, foi verificado discordância nos preços limites, desta forma, havendo vícios insanáveis no presente auto. Assim sendo, por razões de interesse público e com base no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, declaro **REVOGADA** a presente Licitação. Congonhinhas, 21 de março de 2017. Viviani Mara Rosa Souza-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

23531/2017

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL
MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e preço.
OBJETO: Contratação de agência de propaganda e publicidade.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 11h50m do dia 28/04/2017
ABERTURA: As 14h00m do dia 28/04/2017.
LOCAL: Depto. de Licitação - Prefeitura Municipal - Av. Minas Gerais, 351, Centro.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br ou Depto. Licitação
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação - (43) 3520-8013 - lic.tacaopmcp@pr.gov.br
Cornélio Procópio-PR, 23 de março de 2017.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Comissão Permanente de Licitação

23490/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação - Pregão 46/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços médicos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 13:30 horas do dia 06 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

23500/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação - Pregão 47/2017 - Presencial

Objeto: confecção de impressos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 06 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

23501/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação - Pregão 48/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de itens para laboratório veterinário. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 06 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

23503/2017

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 025/2017 de 12/01/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 11/04/2017, para **REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORRO EM GESSO ACARTONADO E MOLDURA DE GESSO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR**, notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais e o consumo é eventual / parcelado. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura M Figueira, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacoes@figueira.pr.gov.br. **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h. **EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**, em 24/03/2017. Cassia Silvana Lazaro Pregoeira

24007/2017

Edital de Licitação – 47/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, inscrito no CNPJ nº 75.624.932/0001-04, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. ORLEI RONCAGLIO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.029.597-0 - SSP - PR e do CPF nº 427.082.309-72, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 47/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas (PR), 05 de Abril de 2017.

75.624.932/0001-04

**GRÁFICA E EDITORA
KAYGANGUE LTDA.**

Av. Cel. José Osório, 673
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná

Gráfica e Editora Kaygangue Ltda.

Orlei Roncaglio
Diretor

RG: 2.029.597-0 - SSP - PR
CPF: 427.082.309-72

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **ORLEI RONCAGLIO**

Nº de inscrição: **427082309-72**

Data de Nascimento: **04/09/61**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: 

ORLEI RONCAGLIO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **18/02/00**

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE PALMAS - Estado do Paraná
A Presente Fotocópia é Reprodutível Fiel da Original Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé.

01 ABR 2015





SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE PALMAS - Estado do Paraná
A Presente Fotocópia é Reprodutível Fiel da Original Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé.

REGISTRO GERAL: **2.029.597-0**

NOME: **ORLEI RONCAGLIO**

FILIAÇÃO: **JOSE RONCAGLIO**
DIVA CENI RONCAGLIO

DATA DE NASCIMENTO: **04/09/1961**

CHOPINZINHO/PR

DCC ORDEM: **COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, MANGUEIRA INM**

CAS 697, LIVRO=85, FOLHA=198

CURITIBA-PR

01 ABR 2015



TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE PALMAS - Estado do Paraná
A Presente Fotocópia é Reprodutível Fiel da Original Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé.

01 ABR 2015

ANDRÉ BRAGANHOLLO LUSTOZA
Tabelião Substituto

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE PALMAS - Estado do Paraná
A Presente Fotocópia é Reprodutível Fiel da Original Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé.

01 ABR 2015

ANDRÉ BRAGANHOLLO LUSTOZA
Tabelião Substituto

A S

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04****NIRE Nº 41200278049****12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

ORLEI RONCAGLIO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. Coronel João Pimpão, 1070, Apto 303, Centro, em Palmas, estado do Paraná, Cep 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.029.597-0 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 427.082.309-72; VINICIUS RONCAGLIO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 213, Apto 302, Centro, em Palmas, estado do Paraná, Cep 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.533.656-8 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.813.059-18; Únicos sócios da empresa **GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**, com sede na Av. Coronel José Osório, 673, Centro, Palmas, no estado do Paraná, Cep 85.555-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41200278049 em 12.06.1981, 1º Alteração sob nº 357226 em 20.08.1986, 2º Alteração sob nº 376220 em 10.06.1987, 3º Alteração sob nº 580538 em 29.06.1994, 4º Alteração sob nº 2111449 em 02.12.1996, 5º Alteração sob nº 20020190492 em 29.01.2002, 6º Alteração sob nº 20050169122 em 25.01.2005, 7º Alteração sob nº 20062769189 em 07.08.2006, 8º Alteração sob nº 20073775452 em 15.10.2007, 9º Alteração sob nº 20120620170 em 02.02.2012, 10º Alteração sob nº 20120934990 em 24.02.2012, 11º Alteração sob nº 20162892136 em 26/04/2016, resolvem assim, alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade que antes era: Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (58.29-8/00); Impressão de Material de Segurança (18.12-1/00); Fabricação de formulários contínuos (17.41-9/01); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo (17.41-9/02); Impressão de Jornais (18.11-3/01); Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (1811-3/02); Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); Impressão de materiais para outros usos (1813-0/99); Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel (1710-9/00); Fabricação de carimbos e sinetes (3299-0/02). Neste ato passa a ser: Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (58.29-8/00); Impressão de Material de Segurança (18.12-1/00); Fabricação de formulários contínuos (17.41-9/01); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700197360. NIRE: 41200278049.
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04****NIRE Nº 41200278049****12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

comercial e de escritório, exceto formulário contínuo (17.41-9/02); Impressão de Jornais (18.11-3/01); Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (1811-3/02); Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); Impressão de materiais para outros usos (1813-0/99); Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel (1710-9/00); Fabricação de carimbos e sinetes (3299-0/02), Edição de livros (58.11-5-00), Edição de revistas (58.13-1-00), Edição integrada a impressão de revistas (58.23-9/00), Edição integrada a impressão de livros (5821-2/00), Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares (85.50-3/02), Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04), Cursos preparatórios para concursos (85.99-6/05). O endereço do Sr. Orlei Roncaglio que antes era Rua Carlos Seixas Saldanha, nº 565, Palmas/PR, passa a ser Av. Coronel João Pimpão, 1070, Apto 303, Centro, Palmas/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA****CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04****NIRE Nº 41200278049**

ORLEI RONCAGLIO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. Coronel João Pimpão, 1070, Apto 303, Centro, em Palmas, estado do Paraná, Cep 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.029.597-0 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 427.082.309-72; VINICIUS RONCAGLIO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 213, Apto 302, Centro, em Palmas, estado do Paraná, Cep 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.533.656-8 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.813.059-18; Únicos sócios da empresa GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, com sede na Av. Coronel José Osório, 673, Centro, Palmas, no estado do Paraná, Cep 85.555-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41200278049 em 12.06.1981, 1º

2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700197360. NIRE: 41200278049.
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04****NIRE Nº 41200278049****12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Alteração sob nº 357226 em 20.08.1986, 2º Alteração sob nº 376220 em 10.06.1987, 3º Alteração sob nº 580538 em 29.06.1994, 4º Alteração sob nº 2111449 em 02.12.1996, 5º Alteração sob nº 20020190492 em 29.01.2002, 6º Alteração sob nº 20050169122 em 25.01.2005, 7º Alteração sob nº 20062769189 em 07.08.2006, 8º Alteração sob nº 20073775452 em 15.10.2007, 9º Alteração sob nº 20120620170 em 02.02.2012, 10º Alteração sob nº 20120934990 em 24.02.2012, 11º Alteração sob nº 20162892136 em 26/04/2016, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem o presente CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO DA
SOCIEDADE**

CLÁUSULA PRIMEIRA: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, sociedade empresária limitada, que se rege pelas disposições do presente contrato social, cujas atividades vem sendo desenvolvidas desde 12 de Junho de 1981, tendo seus atos constitutivos arquivados sob nº 41200278049 na JUCEPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem foro no município de Palmas/PR, com sua sede na Av. Coronel José Osório, 673, Centro, Palmas nos estado do Paraná, Cep 85.555-000.

§1º A empresa poderá participar em outras sociedades ou negócios de interesse social, podendo para isso praticar todos os atos e realizar todas as operações que se identifiquem com seu objeto social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto: Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (58.29-8/00); Impressão de Material de Segurança (18.12-1/00); Fabricação de formulários contínuos (17.41-9/01); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo (17.41-9/02); Impressão de Jornais (18.11-3/01); Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (1811-3/02); Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); Impressão de materiais para outros usos (1813-0/99); Fabricação de celulose e outras pastas para

3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700197360. NIRE: 41200278049.
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/01/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04****NIRE Nº 41200278049****12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

a fabricação de papel (1710-9/00); Fabricação de carimbos e sinetes (3299-0/02), Edição de livros (58.11-5-00), Edição de revistas (58.13-1-00), Edição integrada a impressão de revistas (58.23-9/00), Edição integrada a impressão de livros (5821-2/00), Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares (85.50-3/02), Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04), Cursos preparatórios para concursos (85.99-6/05).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem a duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O ano comercial coincidirá com o ano civil, ao final de 31 de Dezembro será levantado o Balanço Geral do Resultado, permanecendo este na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, até que lhe seja dada destinação.

§1º Os sócios decidirão sobre as depreciações e provisões que devem ser feitas a cada ano e sobre o destino dos resultados verificados em cada balanço. Poderão ser levantados balancetes e/ou balanços intermediários, em períodos menores que o de doze meses, inclusive para a distribuição antecipada de lucros parciais, que não forem confirmados no encerramento do exercício, deverão ser repostos pelos sócios, se o fato vier a prejudicar o capital social.

§2º Se decidido pela distribuição de lucros aos sócios, será feita na exata proporção do capital social que cada um tiver efetivamente integralizado.

§3º Se apurados prejuízos, serão compensados com reservas e/ou lucros em suspenso ou poderão ser mantidos em conta contábil para efeitos de compensações com reservas e lucros futuros, se outra decisão não for tomada pelos sócios. Os prejuízos serão suportados pelos quotistas na proporção do capital social subscrito por cada um, embora não integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: Para qualquer ação fundada no presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Palmas/PR.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, DAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E DAS RESPONSABILIDADES

4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social é de R\$ 185.975,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais) totalmente integralizado, dividido em 185.975 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuída entre os quotistas:

Quotista	Quotas	Valor em R\$	Percentual
Orlei Roncaglio	180.775	180.775,00	97,20%
Vinicius Roncaglio	5.200	5.200,00	2,80%
Total	185.975	185.975,00	100%

§1º A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 da Lei 10.406/02.

§2º O aumento do capital social, será lançado na conta Lucro de Exercícios Anteriores, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O capital social poderá ser aumentado ou diminuído, com a correspondente alteração do contrato, se assim deliberarem os sócios que representem no mínimo 75% do capital social.

§1º Decidido pelo aumento do capital social, terão os sócios o direito de preferencia na sua participação, proporcionalmente as quotas possuídas e já integralizadas, comunicando cada sócio a empresa, por escrito, a sua decisão, dentro do prazo de dez dias da sua ciência sobre esta deliberação. Decorrido o prazo de preferência de dez dias, o sócio que, pelo seu silêncio ou por escrito não se interessar em aumentar a sua participação social, terá suas quotas ofertadas pela empresa aos demais sócios.

Na segunda oferta, se algum sócio não se interessar em exercer a sua preferência das quotas na primeira oferta não adquirida, contados dez dias da nova comunicação enviada pela empresa, terceira e última oferta será feita por mais dez dias, para que se integralize totalmente o capital, mantida sempre, em todas as



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700197360. NIRE: 41200278049.
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ocasiões, a preferência dos sócios proporcionalmente às suas participações no capital social.

§2º Decidido pela diminuição do capital social, esta será realizada proporcionalmente as quotas possuídas pelos sócios, restituindo-se os valores nominais das quotas, se possível, ou o valor da quota que for apurado em relação ao patrimônio líquido, em balanço geral levantado especialmente para tanto. Se algum sócio não tiver integralizado totalmente suas quotas, desta parte nenhum valor proporcional receberá, além de reter-se montante da parte a ser devolvida, até completar o valor das quotas porventura não integralizadas.

CLÁUSULA NONA: As quotas de capital são indivisíveis e a sua transferência somente poderá ser efetuada mediante autorização expressa desta sociedade, de acordo com as condições previstas neste contrato. As quotas por acaso adquiridas por esta empresa e que ficarem em tesouraria, poderão ser distribuídas aos demais sócios, mantendo-se a preferência dos sócios, proporcionalmente as suas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de venda das quotas por parte de um dos sócios, este deverá dar ciência através de carta dirigida à diretoria, que se encarregará de cientificar a todos os sócios, com um prazo de 6 (seis) meses.

§1º Não havendo interesse de compra das quotas por parte dos demais membros da sociedade, a diretoria pode optar pela incorporação de seu valor às quotas remanescentes.

§2º Servirá para base de cálculo da transação o valor nominal das quotas, acrescido dos lucros e reservas constantes no Balanço Geral encerrado no período imediatamente anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Quando do falecimento de um dos sócios, prosseguirá a sociedade com os herdeiros do de cujus.

6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios em atividade farão jus a pró labore, observado para fixação deste e de todos os direitos legais e ou constituídos por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administração será composta pelo Sr. ORLEI RONCAGLIO sócio, isento de prestar caução, sendo administrador geral.

§1º Fica nomeado para a ocupação do cargo o senhor:

Administrador da empresa isoladamente: Sr. ORLEI RONCAGLIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Compete aos membros da administração isoladamente o uso da denominação social, representar a companhia em juízo ou fora dele, dar e receber quitações, firmar compromissos, desistir e transigir em nome da sociedade, nomear admitir, demitir assistentes, empregados, agentes e representantes, fixando – lhes os salários, comissões e demais condições remuneratórias, nomear procuradores 'ad negotia' e 'ad judicia', especificando no respectivo instrumento os atos e operações que poderão praticar, contrair empréstimos junto a instituições financeiras, podendo para tanto hipotecar, alienar bens móveis e imóveis, constituir penhor de qualquer natureza, caucionar títulos ou direitos creditórios, dar bens móveis em alienação fiduciária em garantia e praticar tudo mais o que necessário for, abrir e movimentar contas bancárias, emitindo e endossando cheques, convocar Assembléia Geral Extraordinária.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04****NIRE Nº 41200278049****12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

§1º É vedado aos administradores assumir responsabilidades em fianças, avais, endossos e bem assim, em qualquer título, ato ou documento de favor, de interesse particular ou de terceiros com o emprego da denominação social, sendo tais documentos nulos de direito em relação a sociedade, assumindo o diretor individualmente, a responsabilidade pelo ato ilícito.

§2º Quando da contratação de empréstimos junto a instituições financeiras, é de responsabilidade da administração conceder o aval, sendo que se faz desnecessário o aval conjunto apenas se a instituição assim o desejar.

§3º Quaisquer responsabilidades assumidas por aquisições, ou por empréstimos, ou por alienações de bens móveis ou imóveis da sociedade, ou por obrigações que vinculem a empresa em mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social desta sociedade, deverá ter assinatura de dois diretores, sob pena de ser considerada a operação como inválida, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Poderão os administradores, sempre em conjunto ou isoladamente, constituírem procuradores, singulares ou coletivos, empregados ou não, com poderes para praticarem atos de gerência pertinentes ao objetivo social da empresa, ou com poderes para defender esta sociedade em ações em que ela seja autora ou ré, especificando no instrumento de mandato, seja particular ou público, os atos e as operações que os outorgados poderão praticar, bem como o prazo de vigência que não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceção aos mandatos "ad judicia" cuja duração será o prazo que se estender a ação que estiver atuando.

§1º É autorizado aos administradores, também, sempre em conjunto ou isoladamente, constituírem administradores ou gerentes delegados não pertencentes ao quadro societário, para praticarem atos de gerência pertinentes ao objeto social da empresa, especificando no instrumento de mandato, seja particular ou público, os atos e as operações que os outorgados poderão praticar, limites de valores que poderão operar negócios, bem com o prazo de vigência, desde que autorizados por dois terços (67%) do capital social, se ele estiver integralizado, ou unanimidade (100%) dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado.

8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168,
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É de competência da Assembléia Geral Ordinária, deliberar sobre o balanço (Cláusula Quinta) e demonstrativos financeiros a ele relacionados, bem como sobre a destinação dos lucros e alterações de capital e ou contrato social propostas pela diretoria.

§1º Não sendo o número de sócios superior a 10 (dez), todas as decisões serão tomadas por deliberações por escrito dos sócios. Somente serão feitas reuniões formais em situações exigíveis por lei (art. 1078 da Lei 10.406/02) ou previstas neste contrato social.

§2º As convocações serão feitas através de cartas protocoladas, sempre que possível, emitidas em duas vias, ficando uma com os sócios convocados e a outra arquivada na empresa, sendo através do correio, por carta registrada. Estão dispensadas todas e quaisquer convocações quando todos os sócios comparecerem ou sedecarem, por escrito, cientes do local, dia e hora e ordem do dia do assunto a ser tratado, ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objetivo da convocação (Artigos 1.072, 1.078 e 1.152, todos da Lei 10.406/02).

§3º Serão convocados os sócios para deliberarem pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, tendo como objetivo o de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designar administradores, se for o caso, e tratar de outros assuntos constantes da ordem do dia (Art. 1.078 da Lei 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As deliberações tomadas de conformidade com este contrato vinculam a todos os sócios, ainda ausentes e dissidentes. Mantida a validade do contido neste contrato de que todas e quaisquer decisões e deliberações sempre serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos sócios, ou seja, que representem no mínimo de 75% do capital social.

9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04****NIRE Nº 41200278049****12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Dependerão de "quorum" mínimo para a deliberação dos sócios as matérias especiais abaixo, em conformidade com os Artigos 1.010, 1.061, 1.063, 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/02.

Mais de 75% dos votos que representam o capital social quando:

- 1.1 do julgamento e da aprovação ou não das contas da administração de sócios e não sócios;
 - 1.2 da designação dos administradores sócios, quando feita em ato separado do contrato social;
 - 1.3 da destituição de Diretor, sócio da empresa, aqui utilizando a opção de acordo com o Parágrafo 1º do Art. 1.063 da Lei 10.406/02;
 - 1.4 da destituição de Administrador e/ou Gerente Delegado não sócios;
 - 1.5 da remuneração dos diretores, administradores e/ou gerentes delegados, sócios e não sócios;
 - 1.6 da nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - 1.7 do pedido de concordata.
2. No mínimo 75% dos votos que representem o capital social quando:
 - 2.1 houver modificação do contrato social;
 - 2.2 houver incorporação, a fusão, a dissolução da sociedade e a cessação do estado de liquidação.
 3. No mínimo 67% dos votos das quotas representativas do capital social, para a designação de administrador não sócio, quando o capital estiver integralizado, e 100% no caso de o capital social não estar inteiramente integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As deliberações infrigentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovavam (Art. 1.080 da Lei 10.406/02).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade decide não instalar um Conselho Fiscal.

10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá a empresa adquirir parte das suas próprias quotas, mantendo – as em tesouraria. Se adquiridas as quotas pela empresa, poderá oferta-las aos sócios remanescentes, mantendo-se a preferência proporcional às quotas integralizadas, ou aliená-las a terceiros ou mesmo diminuir o seu valor do capital social.

§1º No desinteresse da sociedade em adquirir suas próprias quotas, a administração comunicará aos quotistas dentro do prazo de 5 (cinco) dias, por escrito, com carta protocolada ou enviada pelo correio, registrada, e estes terão direito de preferência para adquirir as quotas ofertadas, proporcionalmente às quotas integralizadas que forem titulares, manifestando – se os quotistas, por escrito, por carta protocolada ou pelo correio, registrada, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação da administração da sociedade.

§2º No silêncio dos quotistas avisados e vencidos os 5 (cinco) dias dados pelo aviso, o que será entendido como desistência e/ou desinteresse, serão avisados por carta protocolada ou pelo correio, registrada, os quotistas restantes, sobre interesse de exercer o direito de preferência das quotas não adquiridas, mantendo – se sempre a proporcionalidade das quotas que forem titulares, relativas ao capital social efetivamente integralizado, pelo prazo de 5 (cinco) dias a contar de nova comunicação da administração da sociedade.

§3º Se vencidos todos os prazos acima referidos, chegando – se ao final dos 60 (sessenta) dias e a sociedade e/ou os quotistas comunicados não exercerem o direito de compra, o quotista retirante e que comunicou o desejo de vender suas quotas, poderá ofertá – las a terceiros não sócios, mantendo sempre o mesmo preço e as condições ofertadas para a sociedade e esta aos demais quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade, por vontade da maioria absoluta dos votos dos demais sócios, ficando os seus haveres representados pelas suas quotas no capital social a disposição na tesouraria da empresa, quando: a) convocado por mais de três oportunidades não comparecer nas assembleias ou reuniões da empresa, não justificando seu ato por escrito e se justificado, não aceita a justificativa pelos demais sócios, demonstrado desinteresse

11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

pela sociedade; b) espalhar discórdia e a desconfiança entre os sócios e advertido por escrito, não se defender expressamente ou se a defesa não for considerada suficiente e a contento, a juízo da maioria absoluta dos votos dos demais quotistas; c) não cumprir integralmente as cláusulas deste contrato, inclusive a integralização de suas quotas; d) violar os segredos que envolvam negócios ou informações que só interessam a esta empresa; e) for sócio declarado falido, ou por incapacidade, inabilitação, interdição, insolvência ou morte; f) quebrar o "affectio societatis", indispensável para harmonia e relacionamento no trato entre os sócios e a empresa e entre estes e os terceiros; g) cometer outros atos de inegável gravidade, nos termos do Artigo 1.030 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Quando houver modificações no contrato social, fusão da sociedade, incorporação de outra ou dela por outra, terá o sócio dissidente o direito de retirar – se da sociedade, desde que solicite por escrito nos 30 (trinta) dias subsequentes ao ato, adquirindo a empresa as suas quotas para depois distribuí-las por venda aos demais sócios, mantendo a preferência proporcional de suas participações no capital social (Art. 1.077 da Lei 10.406/02).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Até dois anos da resolução de saída do sócio da sociedade, iniciando – se a contar da averbação da modificação do contrato social na Junta Comercial, responde o sócio por qualquer motivo excluído, bem como os seus herdeiros e /ou sucessores das quotas, solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e a terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 1.003 e Artigos 1.032 e 1.057, ambos da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As alienações, as cedências e/ou as transferências e as desistências de quotas sem a observância das disposições neste contrato previstas, serão consideradas nulas, de pleno direito, sem nenhum efeito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Não havendo entendimento entre os sócios quanto ao preço de uma quota de capital social, será ele o resultado da divisão do patrimônio líquido da sociedade pelo número total de quotas que represente o capital social, constante dos balanços patrimonial e do resultado econômico do exercício,

12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04****NIRE Nº 41200278049****12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

levantados para esta finalidade. Na apuração do valor das quotas poderão ser levados em conta, também, os riscos e potencialidades futuras do negócio, atualizados os bens móveis e imóveis a preço de mercado, levantados os ativos incobráveis e o passivos em potencial, decorrentes de ações judiciais e/ou outras situações extrajudiciais, como, por exemplo, decorrentes de avais e fianças cedidas.

§1º O valor de uma quota para efeitos de pagamento a somente um sócio, seja ele excluído, ou desistente, ou cedente, ou retirante, ou morto, será com base no valor do patrimônio líquido dividido pelo número total de quotas que representam o capital social (Art. 1.031 da Lei 10.406/02), levantados balanços patrimonial e de resultado econômico dentro do prazo máximo de trinta dias a contar do evento que marque a data de saída do sócio.

DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade somente se dissolverá por votos dos sócios que representem no mínimo 75% do capital social e nos casos em que norma legal se exija. A sociedade não se dissolverá por eventos de exclusão de sócios, tais como falência, incapacidade, inabilitação, insolvência, retirada ou morte. Será feito um balanço geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação do evento para a administração da sociedade ou de sua ciência através de outro meio legal, a fim de serem apurados os direitos ou obrigações dos sócios de alguma forma excluído da sociedade, ou dos seus herdeiros e/ou sucessores. Havendo direitos, deverão ser eles devolvidos ao próprio sócio excluído, ou a seus herdeiros e/ou sucessores e em havendo obrigações, será buscado o recebimento do valor junto ao próprio sócio excluído, ou aos seus herdeiros e/ou sucessores até o valor total de sua herança.

§1º Se um evento de exclusão atingir um sócio minoritário, poderá ser decidido pela maioria absoluta dos sócios sobre a continuidade ou não dos herdeiros e/ou sucessores como quotistas da empresa. Se for pela continuidade, simplesmente sucederão e ocuparão os mesmos direitos e obrigações do sócio morto. Se for decidido pelo desligamento dos herdeiros e/ou sucessores da sociedade, usar-se-á as condições previstas neste contrato quanto ao sócio excluído, ficando o valor do

13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700197360. NIRE: 41200278049.
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/01/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

crédito que lhes cabe, em razão das quotas de capital social possuídas, depositado em tesouraria. Se os herdeiros e/ou sucessores não quiserem ficar como sócios, será utilizado o método da oferta de quotas como sócio retirante.

§2º Se o evento de exclusão atingir sócio que detenha 75% ou mais do capital social integralizado da sociedade, prosseguirá a sociedade com os herdeiros.

§3º A falta de pluralidade de sócios será suprida antes de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Em caso de dissolução, liquidação e extinção da sociedade, a maioria absoluta dos sócios nomeará os liquidantes, que poderá ser um ou mais sócios, ou pessoas indicadas, determinando seus poderes, funções e remunerações. Solvido o passivo, o ativo líquido será dividido entre os sócios, na proporção do capital social que cada um tenha efetivamente realizado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Todas as deliberações sobre a sociedade serão tomadas entre os sócios, prevalecendo o voto dos quotistas conforme os quoruns previstos neste contrato. Nas eventuais mossões do presente contrato a sociedade será regida, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Anônimas, porém a publicação do Balanço Patrimonial fica dispensada sempre que o número de sócios for inferior a 10 (dez).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Palmas, PR, para dirimir as questões que por ventura surgirem em razão deste contrato social ou das relações entre os sócios, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem todos os sócios, justos e contratados, lavram o presente Contrato Social da empresa **GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**, em 01 única via, que são assinados pelos sócios, juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700197360. NIRE: 41200278049.
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

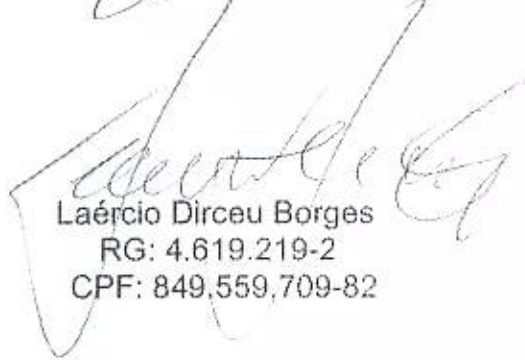
049

Palmas, em 16 de Janeiro de 2017.


Orlei Roncaglio
RG: 2.029.597-0
CPF: 427.082.309-72


Vinicius Roncaglio
RG: 8.533.656-8
CPF: 045.813.059-18


Fernanda Bonfim Siqueira
RG: 9.755.230-4
CPF: 068.240.859-01


Laércio Dirceu Borges
RG: 4.619.219-2
CPF: 849.559.709-82



15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



BERZON
EDITORA GRÁFICA

PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA Calgan Editora Gráfica Ltda. - ME, com sede na Rua Antonina, N.º 700, Centro, CEP 85601-580, na cidade Francisco Beltrão, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.261.548/0001-46, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. Altemir Roberto Berté, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. Andrew Zonta Berté, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 8.945.770-0, e do CPF n.º 052.738.189-66, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 047/2017-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Francisco Beltrão, 06 de Abril de 2017.


Altemir Roberto Berté
RG: 3.634.176-9/SSP-PR
CPF: 467.123.489-00
Representante Legal

04.261.548/0001-46

**CALGAN EDITORA
GRÁFICA LTDA.**

Rua Antonina, 700
Centro - CEP 85.501-580
Francisco Beltrão - Paraná



CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALTEMIR ROBERTO BERTÉ, brasileiro, maior, capaz, natural de Erechim - RS, divorciado, nascido em 09/10/1963, industrial, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 3.634.176-9, expedida pela SSP/PR em 08/08/2007 e CPF nº 467.123.489-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Nossa Senhora das Graças, 233, Bairro Cango, CEP 85604-080; CLAUDETE ZONTA BERTÉ, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, divorciada, nascida em 04/02/1964, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 3.708.856-0, expedida pela SSP/PR em 11/02/2000 e CPF nº 488.428.189-68, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Nossa Senhora das Graças, 233, Bairro Cango, CEP 85604-080, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, com sede e foro em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204467644 por despacho em sessão de 08 de Dezembro de 2000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.261.548/0001-46, resolvem alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o endereço dos sócios, passando a ser: Rua Antonina, 700, Centro, Francisco Beltrão - PR., CEP 85601-580.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterado o Objeto Social da empresa, passando a ser: IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS (CNAE 1811-3/02), IMPRESSÃO DE JORNAIS (CNAE 18.11-3-01), IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (CNAE 1812-1/00), IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (CNAE 1813-0/01), IMPRESSÃO DE CARTÃO VISITA, RÓTULOS, RECIBOS E MATERIAL PARA OUTROS USOS, INCLUSIVE SERIGRAFIA (CNAE 1813-0/99), SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO (CNAE 1821-1/00), SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (CNAE 1822-9/01), SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS (CNAE 1822-9/99), FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS (CNAE 1741-9/01), FABRICAÇÃO DE BLOCOS, ENVELOPES, PAPEL TIMBRADO E DEMAIS PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO (CNAE 1741-9/02), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 4761-0/03), EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5819-1/00), EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5829-8/00) E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS (CNAE 8299-7/03).

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB Nº 20163058512.
 PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600474215. NIRE: 41204467644.
 CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALTEMIR ROBERTO BERTÉ, brasileiro, maior, capaz, natural de Erechim - RS, divorciado, nascido em 09/10/1963, industrial, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 3.634.176-9, expedida pela SSP/PR em 08/08/2007 e CPF nº 467.123.489-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580; CLAUDETE ZONTA BERTÉ, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, divorciada, nascida em 04/02/1964, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 3.708.856-0, expedida pela SSP/PR em 11/02/2000 e CPF nº 488.428.189-68, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, com sede e foro em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204467644 por despacho em sessão de 08 de Dezembro de 2000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.261.548/0001-46, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na RUA ANTONINA, 700, CENTRO, EM FRANCISCO BELTRÃO - PR., CEP 85601-580.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é a IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS (CNAE 1811-3/02), IMPRESSÃO DE JORNAIS (CNAE 18.11-3-01), IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (CNAE 1812-1/00), IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (CNAE 1813-0/01), IMPRESSÃO DE CARTÃO VISITA, RÓTULOS, RECIBOS E MATERIAL PARA OUTROS USOS, INCLUSIVE SERIGRAFIA (CNAE 1813-0/99), SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO (CNAE 1821-1/00), SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (CNAE 1822-9/01), SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS (CNAE 1822-9/99), FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS (CNAE 1741-9/01), FABRICAÇÃO DE BLOCOS, ENVELOPES, PAPEL TIMBRADO E DEMAIS PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO (CNAE 1741-9/02), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 4761-0/03), EDIÇÃO DE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB Nº 20163058512.
PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600474215. NIRE: 41204467644.
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5819-1/00), EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5829-8/00) E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS (CNAE 8299-7/03).

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) divididos em 530.000 (quinhentos e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
ALTEMIR ROBERTO BERTÉ	265.000	265.000,00	50,00
CLAUDETE ZONTA BERTÉ	265.000	265.000,00	50,00
TOTAL	530.000	530.000,00	100,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio ALTEMIR ROBERTO BERTÉ, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam os sócios, de comum acordo, vedados a prestação de avais, endossos, cauções de favor ou fianças, a terceiros.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB Nº 20163058512.
PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600474215. NIRE: 41204467644.
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 12 de Maio de 2016.

ALTEMIR ROBERTO BERTÉ

CLAUDETE ZONTA BERTÉ

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB Nº 20163058512.
PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600474215. NIRE: 41204467644.
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)
FLAVES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



SELO VSDrc.939EY.ng0M2 CTRL: HelM9I.LQBD

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

028172 ALTENIR ROBERTO BERTÉ, 001027 CLAUDETE ZONTA BERTÉ.....

Em Teste da verdade.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2016

Iracema Miranda

Ariel de Macedo
Escrivente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB Nº 20163058512.
PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600474215. NIRE: 41204467644.
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME



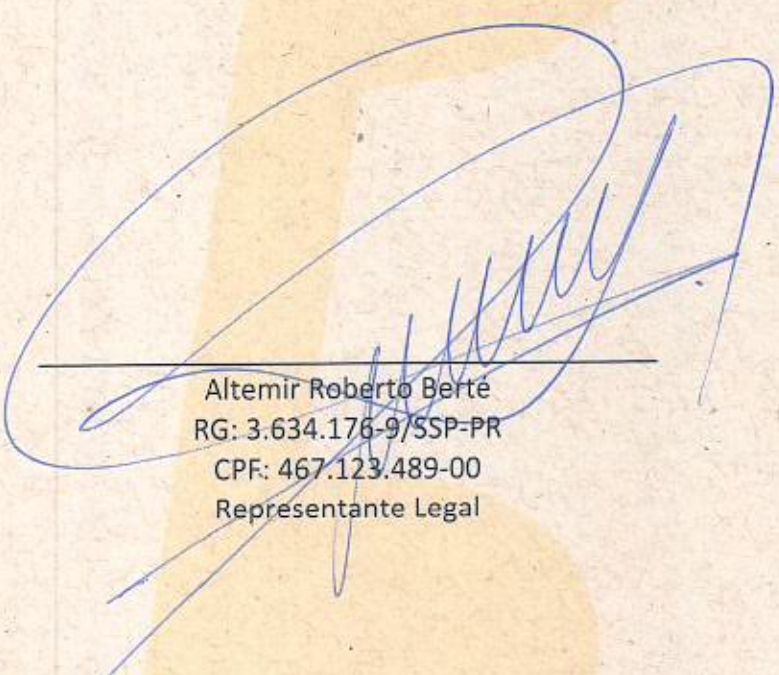
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº
123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Calgan Editora Gráfica Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº. 04.261.548/0001-46, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 047/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

Francisco Beltrão, 06 de Abril de 2017.



Altemir Roberto Berte
RG: 3.634.176-9/SSP-PR
CPF: 467.123.489-00
Representante Legal

04.261.548/0001-46

**CALGAN EDITORA
GRÁFICA LTDA.**

Rua Antonina, 700
Centro - CEP 85.901-580
Francisco Beltrão - Paraná



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

057

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0446764-4	CNPJ 04.261.548/0001-46	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/12/2000	Data de Início de Atividade 15/01/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANTONINA, 700, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-580			
Objeto Social IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS (CNAE 1811-3/02), IMPRESSÃO DE JORNAIS (CNAE 18.11-3-01), IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (CNAE 1812-1/00), IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (CNAE 1813-0/01), IMPRESSÃO DE CARTÃO VISITA, RÓTULOS, RECIBOS E MATERIAL PARA OUTROS USOS, INCLUSIVE SERIGRAFIA (CNAE 1813-0/99), SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO (CNAE 1821-1/00), SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (CNAE 1822-9/01), SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS (CNAE 1822-9/99), FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS (CNAE 1741-9/01), FABRICAÇÃO DE BLOCOS, ENVELOPES, PAPEL TIMBRADO E DEMAIS PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO (CNAE 1741-9/02), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 4761-0/03), EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5819-1/00), EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5829-8/00) E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS (CNAE 8299-7/03).			
Capital: R\$ 530.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 530.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
ALTEMIR ROBERTO BERTE 467.123.489-00		265.000,00	SOCIO
CLAUDETE ZONTA BERTE 488.428.189-68		265.000,00	SOCIO
		Administrador	Término do Mandato
		Administrador	XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 23/05/2016 Número: 20163058512 Ato: ALTERAÇÃO		REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17126306-5

CURITIBA - PR, 08 de março de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1148692867

Nome: ANDRÉ ZONTA BERTÉ

CPF: 8945770-0

DATA NASCIMENTO: 17/08/1987

EDUCAÇÃO: ALTEMIR ROBERTO BERTÉ

CLAUDETE ZONTA BERTÉ

PERMISSÃO: 03743877673

VALIDADE: 18/08/2020

DATA EMISSÃO: 28/10/2005

Observações:

ASSINATURA DO PORTADOR: FRANCISCO BELTRÃO, PR

DATA EMISSÃO: 17/09/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: JACQUES (RAB)

51389106448

REG09747015

DETRAN-PR (PARANÁ)

PRÓXIMO PLASTIFICAR
1148692867



8



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Edital de Licitação – 047/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

A EMPRESA Calgan Editora Gráfica Ltda. - ME, com sede na Rua Antonina, N.º 700, Centro, CEP 85601-580, na cidade Francisco Beltrão, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.261.548/0001-46, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. Altemir Roberto Berté, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG 3.634.176-9/SSP-PR e do CPF nº 467.123.489-00 DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 047/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 06 de Abril de 2017.



Altemir Roberto Berté
RG: 3.634.176-9/SSP-PR
CPF: 467.123.489-00
Representante Legal

04.261.548/0001-46

**CALGAN EDITORA
GRÁFICA LTDA.**

Rua Antonina, 700
Centro - CEP 85.601-580
Francisco Beltrão - Paraná

Edital de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

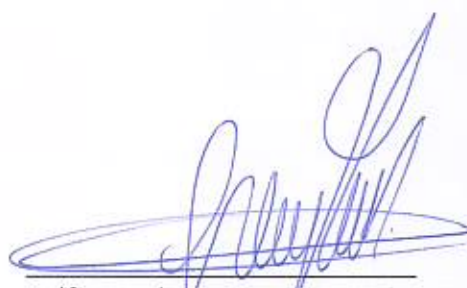
Razão Social	GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA.
CNPJ	75.624.932/0001-04
Endereço	Av. Cel. José Osório, 673, Centro, Palmas, Paraná, CEP 85555-000
Telefone/Fax	(46)3263-8777
e-mail	compras@kaygangue.com.br
Responsável para contato	Silvana Machado
Prazo de entrega	5 (cinco) dias, após emissão da ordem de compras e empenho
Validade da proposta	60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Dados bancários	Conta nº 6653-2 Agência nº 0615-7 Banco do Brasil Cidade - Estado: Palmas - PR
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 74.577,00 (Setenta e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais) na seguinte proporção:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT	R\$ TOTAL
01	5000	Unid	Cartão de Visita 50x90mm, 4 cores, tinta em escala em cartão C2S(duo) 300g, cintado	0,20	1.000,00
02	1000	Unid	Cartazes 300x430mm, 4 cores, tinta em escala em couche brilho comercial de 170g, cintado	1,30	1.300,00
03	2000	Unid	Jornais Capa(aberto): 200x301mm, 4x4 cores, tinta em escala em couche brilho comercial 170g. Miolo (Fechado): 8pg, 200x150mm, 4 cores, tinta em escala em couche brilho comercial 115g. Vinco(capa(aberto)), alceamento e grampo	1,99	3.980,00
04	2000	Unid	Convites 150x200mm, 4 cores, tinta em escala, em couche brilho comercial 170g	0,50	1.000,00
05	600	Unid	Convite capa dura Revestimento: 320x370mm, sem impressão em papel fornecido 170g. Papelão: 290x340mm, sem impressão em papelão 1.6mm 190g. Guarda: 286x336mm, sem impressão em papel sulfite 120g. Furado. Percalux	8,67	5.202,00
06	2000	Unid	Envelope Timbrado tamanho 162x229mm, 1x0 cor tinta escala em envelope saco On 90 GR, cintado	0,67	1.340,00
07	1500	Unid	Envelope Timbrado tamanho 240x340mm, 1x0 cor tinta escala em envelope saco On 90 GR, cintado	0,93	1.395,00
08	2000	Unid	Folder 210x320mm, 4x4 cores, tinta em escala, em couche brilho comercial 170g, shirinkado.	1,19	2.380,00
09	5000	Unid	Folder 200x300mm, 4x4 cores, tinta em escala, em couche brilho comercial 170g, shirinkado.	0,53	2.650,00
10	1000	Unid	Jornais Capa(aberto) 310x430mm, 4x4 cores, tinta em escala em couche brilho comercial 170g	2,01	2.010,00

11	1000	Unid	Jornais	Capa(aberto) 8pg, 310x430mm, 4 cores, tinta em escala em couche brilho comercial 170g	4,84	4.840,00
12	30000	Unid	Nota Fiscal de Produtor	Jogos de nota fiscal de produtor rural em formulário tipo contínuo, em 5 vias papel autocopiativo, com fotolito já incluso, em padrões estabelecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda(PR) e conforme modelo em anexo, no seguinte detalhamento: 1 via 240x280mm, 1x0 cor, tinta em escala em papel autocopiativo CB 55g; 1 via 240x280mm, 1x0 cor, tinta em escala em papel autocopiativo CFB 55g; 1 via 240x280mm, 1x0 cor, tinta em escala em papel autocopiativo CFB 55g; 1 via 240x280mm, 1x0 cor, tinta em escala em papel autocopiativo CFB 55g; 1 via 240x280mm, 1x0 cor, tinta em escala em papel autocopiativo CF 52g;	0,68	20.400,00
	20000	Unid	Panfletos	150x200mm, 4x0 cores, tinta em escala em couche brilho comercial 90g, shrinkado	0,16	3.200,00
14	10000	Unid	Panfletos	200x300mm, 4x0 cores, tinta em escala em couche brilho comercial 115g, shrinkado	0,27	2.700,00
15	3500	Unid	Pastas	330x480mm, 4x0 cores, tinta escala em couche brilho comercial 300g. Bolsa: 125x240mm, sem impressão em couche brilho comercial 300g., vinco (Pasta), corte e vinco(Bolsa).	1,88	6.580,00
16	5000	Unid	Pastas	330x480mm, 4x0 cores, tinta escala em couche brilho comercial 300g. Bolsa: 125x240mm, sem impressão em couche brilho comercial 300g.. Plástico brilho em 01 lado, vinco(pasta(aberta)), corte e vinco (bolsa(aberta)), dobra(pasta(aberta))	2,52	12.600,00
17	10000	Unid	Panfletos	150x200mm, 4x0 cores, tinta em escala em couche brilho comercial 115g, shrinkado	0,20	2.000,00
					TOTAL GERAL	74.577,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Palmas (PR) 05 de Abril de 2017.


 Gráfica e Editora Kaygangue Ltda.
 Orel Roncaglio
 Representante Legal / Diretor
 RG: 2.029.597-0 - SSP - PR
 CPF: 427.082.309-72

75.624.932/0001-04

**GRÁFICA E EDITORA
KAYGANGUE LTDA.**

Av. Cel. José Osório, 673
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná

**PROPOSTA DE VALORES****Edital de Licitação – 047/2017**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Domingos Soares-PR

Razão Social: Calgan Editora Gráfica Ltda. – ME

CNPJ: 04.261.548/0001-45

Rua Antonina, N.º 700, Centro, CEP 85601-580, na cidade Francisco Beltrão, estado do Paraná,

Telefone: 46 3524-6296 | e-mail: berzon@berzon.com.br

Responsável para contato: Sr. Altemir Roberto Berté

Prazo de entrega: Conforme edital

Validade da proposta: 60 dias

Dados bancários: Banco do Brasil | AG: 0616-5 | CC 11.333-6 – Francisco Beltrão, PR

Valor global da proposta: R\$ 33.554,00

Item	Quant	Unid	Descrição		R\$ máximo unitário	R\$ máximo total
1	5000	Unid	Cartão de visita	50x90mm, 4 cores, tinta em escala em cartão C2S(duo) 300g, cintado	R\$ 0,10	R\$ 500,00
2	1000	Unid	Cartazes	300x430mm, 4 cores, tinta em escala em couche brilho comercial de 170g, cintado	R\$ 0,90	R\$ 900,00
3	2000	Unid	Jornais	Capa(aberto): 200x301mm, 4x4 cores, tinta em escala em couche brilho comercial 170g. Miolo (Fechado): 8pg, 200x150mm, 4 cores, tinta em escala em couche brilho comercial 115g. Vinco(capa(aberto)), alceamento e grampo	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
4	2000	Unid	Convites	150x200mm, 4 cores, tinta em escala, em couche brilho comercial 170g	R\$ 0,23	R\$ 460,00
5	600	Unid	Convite capa dura	Revestimento: 320x370mm, sem impressão em papel fornecido 170g. Papelão: 290x340mm, sem impressão em papelão 1.6mm 190g. Guarda: 286x336mm, sem impressão em papel sulfite 120g. Furado. Percalux	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00
6	2000	Unid	Envelope timbrado	tamanho 162x229mm, 1x0 cor tinta escala em envelope saco On 90 GR, cintado	R\$ 0,23	R\$ 460,00
7	1500	Unid	Envelope timbrado	tamanho 240x340mm, 1x0 cor tinta escala em envelope saco On 90 GR, cintado	R\$ 0,45	R\$ 675,00
8	2000	Unid	Folder	210x320mm, 4x4 cores, tinta em escala, em couche brilho comercial 170g, shirinkado.	R\$ 0,35	R\$ 700,00
9	5000	Unid	Folder	200x300mm, 4x4 cores, tinta em escala, em couche brilho comercial 170g, shirinkado.	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
10	1000	Unid	Jornais	Capa(aberto) 310x430mm, 4x4 cores, tinta em escala em couche brilho comercial 170g	R\$ 0,43	R\$ 430,00



11	1000	Unid	Jornais	Capa(aberto) 8pg, 310x430mm, 4 cores, tinta em escala em couche brilho comercial 170g	R\$ 0,55	R\$ 550,00
12	30000	Unid	Nota fiscal de produtor	Jogos de nota fiscal de produtor rural em formulário tipo contínuo, em 5 vias papel autocopiativo, com fotolito já incluso, em padrões estabelecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda(PR) e conforme modelo em anexo, no seguinte detalhamento: 1 via 240x280mm, 1x0 cor, tinta em escala em papel autocopiativo CB 55g; 1 via 240x280mm, 1x0 cor, tinta em escala em papel autocopiativo CFB 55g; 1 via 240x280mm, 1x0 cor, tinta em escala em papel autocopiativo CFB 55g; 1 via 240x280mm, 1x0 cor, tinta em escala em papel autocopiativo CFB 55g; 1 via 240x280mm, 1x0 cor, tinta em escala em papel autocopiativo CF 52g;	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
13	20000	Unid	Panfletos	150x200mm, 4x0 cores, tinta em escala em couche brilho comercial 90g, shirinkado	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
14	10000	Unid	Panfletos	200x300mm, 4x0 cores, tinta em escala em couche brilho comercial 115g, shirinkado	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
15	3500	Unid	Pastas	330x480mm, 4x0 cores, tinta escala em couche brilho comercial 300g. Bolsa: 125x240mm, sem impressão em couche brilho comercial 300g., vinco (Pasta), corte e vinco(Bolsa). impressão em couche brilho comercial 300g. Plastificado brilho em 01 lado, vinco(pasta(aberta)), corte e vinco (bolsa(aberta)), dobra(pasta(aberta))	R\$ 0,69	R\$ 2.415,00
16	5000	Unid	Pastas	330x480mm, 4x0 cores, tinta escala em couche brilho comercial 300g. Bolsa: 125x240mm, sem	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
17	10000	Unid	Panfletos	150x200mm, 4x0 cores, tinta em escala em couche brilho comercial 115g, shirinkado	R\$ 0,09	R\$ 900,00

Francisco Beltrão, 06 de Abril de 2017.

Altemir Roberto Berté
RG: 3.634.176-9/SSP-PR
CPF: 467.123.489-00
Representante Legal

ALTEMIR ROBERTO BERTÉ
CPF - 467.123.489-00
SÓCIO - GERENTE

04 261.548/0001-46

CALGAN EDITORA
GRÁFICA LTDA.

Rua Antonina, 700
Centro CEP 85.601-580
Francisco Beltrão - Paraná

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALTEMIR ROBERTO BERTÉ, brasileiro, maior, capaz, natural de Erechim - RS, divorciado, nascido em 09/10/1963, industrial, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 3.634.176-9, expedida pela SSP/PR em 08/08/2007 e CPF nº 467.123.489-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Nossa Senhora das Graças, 233, Bairro Cango, CEP 85604-080; CLAUDETE ZONTA BERTÉ, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, divorciada, nascida em 04/02/1964, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 3.708.856-0, expedida pela SSP/PR em 11/02/2000 e CPF nº 488.428.189-68, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Nossa Senhora das Graças, 233, Bairro Cango, CEP 85604-080, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, com sede e foro em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204467644 por despacho em sessão de 08 de Dezembro de 2000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.261.548/0001-46, resolvem alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o endereço dos sócios, passando a ser: Rua Antonina, 700, Centro, Francisco Beltrão - PR., CEP 85601-580.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterado o Objeto Social da empresa, passando a ser: IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS (CNAE 1811-3/02), IMPRESSÃO DE JORNAIS (CNAE 18.11-3-01), IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (CNAE 1812-1/00), IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (CNAE 1813-0/01), IMPRESSÃO DE CARTÃO VISITA, RÓTULOS, RECIBOS E MATERIAL PARA OUTROS USOS, INCLUSIVE SERIGRAFIA (CNAE 1813-0/99), SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO (CNAE 1821-1/00), SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (CNAE 1822-9/01), SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS (CNAE 1822-9/99), FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS (CNAE 1741-9/01), FABRICAÇÃO DE BLOCOS, ENVELOPES, PAPEL TIMBRADO E DEMAIS PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO (CNAE 1741-9/02), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 4761-0/03), EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5819-1/00), EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5829-8/00) E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS (CNAE 8299-7/03).

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB Nº 20163058512.
 PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600474215. NIRE: 41204467644.
 CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/05/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALTEMIR ROBERTO BERTÉ, brasileiro, maior, capaz, natural de Erechim - RS, divorciado, nascido em 09/10/1963, industrial, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 3.634.176-9, expedida pela SSP/PR em 08/08/2007 e CPF nº 467.123.489-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580; CLAUDETE ZONTA BERTÉ, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, divorciada, nascida em 04/02/1964, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 3.708.856-0, expedida pela SSP/PR em 11/02/2000 e CPF nº 488.428.189-68, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, com sede e foro em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204467644 por despacho em sessão de 08 de Dezembro de 2000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.261.548/0001-46, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na RUA ANTONINA, 700, CENTRO, EM FRANCISCO BELTRÃO - PR., CEP 85601-580.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é a IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS (CNAE 1811-3/02), IMPRESSÃO DE JORNAIS (CNAE 18.11-3-01), IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (CNAE 1812-1/00), IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (CNAE 1813-0/01), IMPRESSÃO DE CARTÃO VISITA, RÓTULOS, RECIBOS E MATERIAL PARA OUTROS USOS, INCLUSIVE SERIGRAFIA (CNAE 1813-0/99), SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO (CNAE 1821-1/00), SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (CNAE 1822-9/01), SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS (CNAE 1822-9/99), FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS (CNAE 1741-9/01), FABRICAÇÃO DE BLOCOS, ENVELOPES, PAPEL TIMBRADO E DEMAIS PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO (CNAE 1741-9/02), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 4761-0/03), EDIÇÃO DE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB Nº 20163058512.
PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600474215. NIRE: 41204467644.
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature or mark.

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5819-1/00), EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5829-8/00) E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS (CNAE 8299-7/03).

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) divididos em 530.000 (quinhentos e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
ALTEMIR ROBERTO BERTÉ	265.000	265.000,00	50,00
CLAUDETE ZONTA BERTÉ	265.000	265.000,00	50,00
TOTAL	530.000	530.000,00	100,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio ALTEMIR ROBERTO BERTÉ, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam os sócios, de comum acordo, vedados a prestação de avais, endossos, cauções de favor ou fianças, a terceiros.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB N.º 20163058512.
 PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600474215. NIRE: 41204467644.
 CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 12 de Maio de 2016.

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

ALTEMIR ROBERTO BERTÉ

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

CLAUDETE ZONTA BERTÉ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB Nº 20163058512.
PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600474215. NIRE: 41204467644.
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. RÔMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃO)
FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILÍDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

SELO VSDrc.939EY.ng0M2 CTRL: Hm9I.L08D

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

028172 ALTEMIR ROBERTO BERTÉ, 001027 CLAUDETE ZONTA BERTÉ.....

Em Teste _____ da verdade.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2016

Iracema Miranda

Ariel de Macedo
Escrivente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB Nº 20163058512.
PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600474215. NIRE: 41204467644.
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Assinatura manuscrita]



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90228836-80	04.261.548/0001-46	03/2001

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA ANTONINA, 700 - - CEP 85601-580**
FONE: (46) 3524-6296
 Município de Instalação **FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 03/2001**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **1811-3/02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
1741-9/01 - FABRICACAO DE FORMULARIOS CONTINUOS
1741-9/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITORIO, EXCETO FORMULARIO CONTINUO
1811-3/01 - IMPRESSAO DE JORNAIS
1812-1/00 - IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA
1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1821-1/00 - SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO
1822-9/01 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
5819-1/00 - EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
5829-8/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	488.428.189-68	CLAUDETE ZONTA BERTE	SÓCIO
CPF	467.123.489-00	ALTEMIR ROBERTO BERTE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 20/04/2017.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90228836-80

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
 21/03/2017 10:33:55

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.616.910/0001-85

R. TENENTE EMARCO, 2173 CENTRO FRANCISCO BELTRAO - PR



PREF MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

06 MAR 2017

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ALVARÁ Nº 80861

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo nº

1193/01 de 16/02/2001, concede alvará de licença para localização a:

Nome

CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

CNPJ/CPF : 04.261.548/0001-46

Nome de fantasia

GRAFICA E EDITORA BERZON

Localização

R. ANTONINA 700

CENTRO

85601.580 FRANCISCO BELTRAO - PR

Atividades

INDUSTRIALIZACAO DE PAPEIS, CONFECCAO DE IMPRESSOS EM GERAL

COMPRA E VENDA POR ATACADO E VAREJO DE PAPEIS EM GERAL, EDI-

CAO E IMPRESSAO DE LIVROS, JORNAIS, E REVISTA, E PERIODICOS.

Horário de funcionamento

Das 06:00 as 22:00

Emitido em

19/02/2001

Valido até

Área total do imóvel

380,00 m²

Observações

Área utilizada pela empresa

380,00 m²

1. Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
2. Nos casos de alterações tais como encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Vale pelo seu futuro.

Equipamento Sistema S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 19 de FEVEREIRO de 2001.

Dir Dpto Adm Tributário

Dir. Dpto Adm. Tributária

Secretário Municipal de Finanças

Sérgio Vitalino Galvão
Sec. Mun. de Finanças

071

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.261.548/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/12/2000
NOME EMPRESARIAL CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONINA	NÚMERO 700	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-580	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (046) 5246-296	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº1078/2017

RAZÃO SOCIAL: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

CNPJ: 04.261.548/0001-46

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 80861

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9022883680

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R ANTONINA, 700 - CENTRO CEP: 85601580 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços de pré-impressão, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Serviços de acabamentos gráficos

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 17/01/2017

DATA DE VALIDADE: 18/03/2017

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5JZX5HE2EF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 17/01/2017 - 12:04:26
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015687611-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.261.548/0001-46**

Nome: **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME
CNPJ: 04.261.548/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:05:46 do dia 25/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2017.

Código de controle da certidão: **6910.09DB.65C7.5AFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04261548/0001-46
Razão Social: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA
Endereço: RUA ANTONINA 700 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2017 a 17/04/2017

Certificação Número: 2017031904365234305528

Informação obtida em 29/03/2017, às 11:20:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.261.548/0001-46

Certidão nº: 119820376/2016

Expedição: 03/11/2016, às 08:49:09

Validade: 01/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.261.548/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME
CNPJ: 04.261.548/0001-46

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 20 de Março de 2017 às 17:47:38.


Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária



LIVRO DIÁRIO

Firma: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME
 CNPJ: 04.261.548/0001-46
 Folha: 1

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 18

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00048 folhas numeradas
 eletronicamente por processamento de dados, do número
 00001 ao número 00048 e servirá para o lançamento das
 operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME
 FRANCISCO BELTRAO / PR
 CNPJ: 04.261.548/0001-46
 Registro na(o) JUCEPAR
 Em: 08/12/2000 NIRE: 41204467644
 Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2016

FRANCISCO BELTRAO / PR, 29 de Março de 2017.

ALTEMIR ROBERTO BEITE
 SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 167.123.489-00
 RG: 2.634.76-9

MARIO AORELIO LOPES

Contador

PR-041182/O-6

CPF: 787.106.349-91

RG: 4.000.337-1/SSP/PR

Mário Aorelio Lopes
 CPF 787.106.349-91
 CRC/PR 041182/O-6

Reserva: o endereço da
 empresa é R. Antonina, 100
 B. N. Sua Ap. Francisco Beltrão - PR



0171 0001 CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME
 85.601-580 FRANCISCO BELTRAO : PR
 04.261.548/0001-06 I.E.: 9022883580
 Licenciado Para: MARCO AURELIO LOPES

N.I.R.E.: 41204467544

Data Reg.: 08/12/2000

Folha: 00042
 Emissão: 29/03/2017
 Hora: 14:08:55
 Registro: 98200461

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em: Dezembro/2016

ATIVO

[Anual]

ATIVO	31/12/2016	31/12/2015
ATIVO CIRCULANTE		
32728,16 DISPONIVEL	384.977,90	54.869,19
5.480,61 BENS NUMERARIOS	232.167,45	32.728,16
5 CREDITOS	232.167,45	32.728,16
CREDITOS DE ADIANTAMENTOS	9.221,82	5.480,61
16 ESTOQUES	9.221,82	5.480,61
ESTOQUES	143.588,63	16.760,42
ATIVO NÃO CIRCULANTE	143.588,63	16.760,42
IMOBILIZADO	766.170,57	931.693,04
BENS EM OPERACOES	766.170,57	931.693,04
TOTAL DO ATIVO	1.151.148,47DB	986.862,23

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****1.151.148,47, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0041 do Livro Diário nr. 0018 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.



8



0171 0001 GALOAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME

85.601-500 FRANCISCO BELTRAO / PR

04.561.342/0001-46

I.E. 9322883880

N.J.R.E.: 41204487844

Data Reg.: 08/12/2000

Licenciado Para: MARIO AORELIO LOPES

Folha: 00043

Emissão: 29/03/2017

Hora: 14:09:55

Registro: 93200461

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em: Dezembro/2016

PASSIVO

[Anual]

	31/12/2016	31/12/2015
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	24.109,01	340.750,48
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	24.109,01	340.750,48
FORNECEDORES	6.955,50	322.305,82
OBRIGACOES FISCAIS	5.730,08	9.161,51
OUTRAS OBRIGACOES	11.423,43	9.283,15
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		400.000,00
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS		400.000,00
30 PATRIMONIO LIQUIDO	1.127.039,46	245.911,75
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00	30.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	1.097.039,46	208.249,36
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.097.039,46	208.249,36
TOTAL DO PASSIVO	1.151.148,47CR	986.662,23

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****1.151.148,47, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0041 do Livro Diário nr. 0018 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 29/03/2017

ALTEMIR RODRIGUES BELTE
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 467.123.489-00

RG: 3.834.176-9

MARIO AORELIO LOPES

Contador

PR-041182/C-8

CPF: 787.105.349-91

RG: 4.000.337-1/SSP/PR



0171 0001 GALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME

05.001-580 FRANCISCO BELTRAO / PR

04.261 546/0001-48

I.E.: 9022893630

N.I.R.E.: 41804487544

Data Reg.: 08/12/2000

Licenciado Para: MARIO AORELIO LOPES

Folha: 00044

Emissão: 29/03/2017

Hora: 14:38:55

Registro: 99200461

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

	31/12/2016	31/12/2015
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PROD.E SERV.	436.421,29	575.904,13
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	422.504,46	567.343,17
VENDAS DE SERVIÇOS	13.916,83	8.560,96
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	(29.248,11)	(34.952,14)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(29.248,11)	(34.952,14)
RECEITA LIQUIDA	407.173,18CR	540.951,99CR
CUSTOS DE PROD.E MERC. VENDIDAS	(145.007,10)	(297.140,23)
(-) CUSTOS PROD.E MERC.VENDIDAS	(145.007,10)	(297.140,23)
Lucro Bruto	262.166,08CR	243.811,76
DESPESES OPERAC. E ADMINIST.	(233.448,07)	(236.149,37)
DESPESES COM PESSOAL	(189.573,49)	(99.234,60)
DESPESES GERAIS	(43.874,58)	(196.922,52)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	166,94	7,75
DESPESES FINANCEIRAS	(9,53)	7,75
RECEITAS FINANCEIRAS	176,47	
RESULTADO NAO OPERACIONAL	(6.197,47)	
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	160.000,00	
VENDA DE IMOBILIZADO	160.000,00	
DESPESES NAO OPERACIONAIS	(166.197,47)	
CUSTO DE VENDA DE IMOBILIZADO	(166.197,47)	
Resultado Oper.Antes Provisoes	22.687,48CR	7.662,39
Lucro do Exercício	22.687,48CR	7.662,39

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 00-1 do Livro Diário nr. 0018 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 29/03/2017

ALTEMIR ROBERTO BERTÉ
SOCIO ADMINISTRADORCPF: 465.123.659-00
RG: 3.134.176-9MARIO AORELIO LOPES
ContadorPR-041182/D-5
CPF: 787.106.349-01
RG: 4.000.337-1/SSP/PR

0171 0001 CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME

85.601-580 FRANCISCO BELTRAO / PR

06.251.348/0001-46

I.E.: 9022593580

N.I.R.E.: 47204467644

Data Reg.: 08/12/2000

Licenciado Para: MARIO AORELIO LOPES

Folha: 00045

Emissão: 28/03/2017

Hora: 14:02:55

Registro: 93200461

Encerrado em - Dezembro/2015

DLPA-DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2016	Dez./2015
SALDO NO INICIO DO PERIODO	715.911,75	708.249,36
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (+ OU -)	358.440,23	0,00
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (+ OU -)	22.687,46	7.662,39
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR Acao)	0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADOS AO CAPITAL	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS-SCP	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	1.097.039,46	715.911,75

FRANCISCO BELTRAO / PR, 29/03/2017

ALMIR ROBERTO DA SILVA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 483.123.489-00

RG: 3.834.176-9

MARIO AORELIO LOPES

Contador

PR-041182/O-8

CPF: 787.105.349-91

RG: 4.000.337-1/SSP/PR

PREF MUNICIPAL DE
FLORESTA DE SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

06 MAR 2017

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

0071 0001 GALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME

00.001-590 FRANCISCO BELTRAO / PR

04.281.542/0001-46

I.E.: 9022883680

N.I.R.E.: 41204467644

Data Reg.: 08/12/2000

Licenciado Para: MARIO AORELIO LOPES

Folha: 00046

Emissão: 29/03/2017

Hora: 17:00:48

Registro: 98200461

Em - Dezembro/2016

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

	2.016	2.015
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Recebimento de Clientes	436.421,29	576.354,13
Recebimento de Juros	0,00	7,75
Descontos Obtidos	176,47	0,00
Recebimento de empréstimos	0,00	0,00
Pagamento a Fornecedores	-164.879,81	-185.129,76
Pagamento de Impostos	-33.081,03	-33.493,18
Pagamento de Salários e Encargos Sociais	-200.891,85	-174.132,06
Pagamento de Despesas Gerais e Administrativas	-45.408,84	-61.375,03
Pagamento de Juros e Despesas Financeiras	-9,53	0,00
Pagamento de Despesas Antecipadamente	0,00	0,00
Créditos de adiantamentos	0,00	0,00
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	-7.673,30	122.231,85
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
Recebimento pela Venda de Imobilizado	160.000,00	0,00
Pagamento pela Compra de Imobilizado	-675,00	-2.100,00
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Investimento	159.325,00	-2.100,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Aumento de Capital	0,00	0,00
Captação/Amortização de Empréstimos	0,00	400.000,00
Pagamento de Dividendos	0,00	-500.000,00
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Financiamento	0,00	-100.000,00
Aumento Líquido ao Caixa e Equivalente de Caixa	151.651,70	20.131,85
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	80.515,75	12.596,31
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	232.167,45	32.728,16

ALTEMIR ROBERTO BERTÉ

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 457.123.488-00

RG: 3.634.178-9

MARIO AORELIO LOPES

Contador

PR-041182/O-8

CPF: 767.106.349-91

RG: 4.000.337-1/SSR/PR



0171 0001 CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME

85.601-583 FRANCISCO BELTRAO / PR

04.261.548/0001-46

I.F. 9022833680

N.I.R.E.: 41204457644

Data Reg.: 08/12/2000

Licenciado Par: MARIO AORELIO LOPES

Folha: 00047

Emissão: 28/03/2017

Hora: 17:00:49

Registro: 99200451

EM - Dezembro/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

1.- Contexto Operacional

CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.-ME, constituída em 08/12/2000, tributada pelo Simples Nacional, com ramo de atividade de Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, impressão de jornais, impressão de material de segurança, impressão de material para uso publicitário, impressão de cartão de visita, rótulos, recibos e material para outros usos, inclusive serigrafia, serviços de pré-impressão, serviços de encadernação e plastificação, serviços de acabamentos gráficos, fabricação de formulários contínuos, fabricação de blocos, envelopes, papel timbrado e demais produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório, comércio varejista de artigos de papelaria, edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, edição integrada à Impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos e serviços de gravação de carimbos.

2. As demonstrações contábeis foram elaboradas, em reais, de acordo com as disposições contidas na legislação societária.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

3.- Sumário das Principais Práticas Contábeis

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2016, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 11.638/2007 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pre-rate" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

4. Capital Social

O Capital Social é de 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

5. Declaração de Conformidade

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conciliatório e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

ALTEMAR ROBERTO BERTE

Sócio Administrador

CPF: 467.123.485-00

RG: 3.634.176-9

MARIO AORELIO LOPES

Contador

PR-04116210-6

CPF: 787.108.349-91

RG: 4.000.335-1/SSP/PR

PREF MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

06 MAR 2017

LIVRO DIÁRIO

Firma: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME

Folha: 48

Período: 01 de Abril de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 18

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00048 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00048 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

FRANCISCO BELTRAO / PR / 29 de Março de 2017

ALTEMIR ROBERTO BERTE
SÓCIO ADMINISTRADORCPF: 467.123.489-00
RG: 3.534.176-5

MARIO AURELIO LOPES

Contador

PR-041182/O-6
CPF: 787.105.349-91
RG: 4.000.337-1/SSP/PR



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Edital de Licitação – 047/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Francisco Beltrão, 06 de Abril de 2017.

Altemir Roberto Berté
RG: 3.634.176-9/SSP-PR
CPF: 467.123.489-00
Representante Legal

8



BERZON
EDITORA GRÁFICA

007

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Edital de Licitação – 047/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Francisco Beltrão, 06 de Abril de 2017.

Altemir Roberto Berté
RG: 3.634.176-9/SSP-PR
CPF: 467.123.489-00
Representante Legal

04.261.548/0001-46

**CALGAN EDITORA
GRÁFICA LTDA.**

Rua Antonina, 700
Centro - CEP 85.301-580
Francisco Beltrão - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Edital de Licitação – 047/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares-PR

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.261.548/0001-46, com sede a Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução de materiais gráficos, blocos, material publicitário entre outros itens impressos, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em 04/04/2017 informativos na quantia de 1000 unidades e/ou prestado serviços desde 2010 até o presente momento.

Atestamos ainda, que os impressos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Francisco Beltrão, 06 de Abril de 2017.


UNIFAS

09.544.372/0001-53

UNIFAS - SERVIÇOS
FUNERÁRIOS - LTDA

RODOVIA PR 483, Nº01
MARRECAS - CEP 85601-195
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ


Escritório de Notas
Viviana Silva de Deus


Francisco Beltrão, 06 de abril de 2017
Viviana Silva de Deus - Escrevente

Selo: DCpCK.KWnwu.147a - k/pou.dprzm
Consulte o selo em <http://matipari.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: RICARDO MATIEVICZ;
INOCÊNCIA do que dele fê, Em test. da Verdade

R. Osvaldo Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão, PR - 85601-020
40 2001 0221 2501 0222 - WWW.TABELIONATONOTIER



**CERTIDÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL E CONFORMIDADE
APLICÁVEL AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

Município de Francisco Beltrão - PR

Declaramos ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP e Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste município e que o local, o tipo de empreendimento e a atividade estão em conformidade com a Legislação Municipal, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município, o que não desobriga o empreendimento de cumprir as determinações das Leis Ambientais Municipais, Estaduais e Federais não mencionadas neste documento.

Conforme Plano Diretor o terreno do empreendimento localiza-se, em **ZC/ECS2 (ZONA CENTRAL/EIXO DE COMÉRCIO E SERVIÇO DOIS)** e a atividade classifica-se como **COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL** e de acordo com o Quadro II do Anexo II (Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano) do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano - Lei Municipal nº 3.384/07, o **USO É PERMITIDO**.

Dados do Empreendimento	
Razão Social - Nome Fantasia: Calgan Editora Gráfica Ltda - ME	
CNPJ/CPF/MF nº: 04.261.548/0001-46	
Atividades principais e secundárias: Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Impressão de jornais; Impressão de material de segurança; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de material para outros usos; Serviços de pré-impressão; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Fabricação de formulários contínuos; Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo; Comércio varejista de artigos de papelaria; Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
Endereço: Rua Antonina, 700 - Centro	
CEP: 85.601-580	
Telefone para Contato: (46) 3524-8378	
Número do Processo: 4668/2016	Data de protocolo: 24/05/2016
Dados do Imóvel	
Lote nº: 03-A	Gleba/Quadra nº: 178
Matrícula nº: 25.169	Registro de Cartório: 1º Ofício

Este documento tem validade de 01(um) ano a partir da data de emissão.

Pela responsabilidade dispensada pelo Prefeito Municipal em exercício ao secretário responsável desta secretaria, dada pelo Decreto Municipal 503/2015, conforme ofício 242/2015 - enviado ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), protocolado em 06/08/2015 - autoriza-se esta Certidão.



MUNICÍPIO DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2016.

Dalmir José Tonello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

1999

GRÁFICA KAYGANGUE LTDA.CONTRATO SOCIAL

VALÉRIO MILESI DALMUTT, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado à rua Artur Bernardes, 143 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade de nº 861.869, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e com CPF de nº 061 732 509 00 e Orlei Roncaglio, brasileiro, solteiro, emancipado, comerciante, residente e domiciliado na rua Duque de Caxias, s/n no Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade de nº 2.029.597, expedida pela secretaria da segurança pública do Estado do Paraná com CPF nº 427 082 309 72, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituírem uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965 e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob a denominação social de " GRÁFICA KAYGANGUE LTDA.," tendo sua sede e forum em Manguaerinha, Estado do Paraná, na rua Duque de Caxias, s/n.-

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objeto o ramo de: INDUSTRIA DE ARTES GRÁFICAS, COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO, ESCOLAR E LIVROS.-

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades apartir de 01 de junho de 1981.-

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) dividido em 300.000 (trezentas /

A

GRÁFICA KAYGANGUE LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Fls. 02

1-VALERIO MILESI DALMUTT, 150.000(cento e cinquenta mil) cotas na importância de G\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil cruzeiros), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

2- ORLEI RONCAGLIO, 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas na importância de G\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil cruzeiros) integralizados em moeda corrente do país no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada à / importância total do capital social, nos termos do artigo 2º / da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.-

CLÁUSULA SEXTA:- As deliberações sociais, ainda que impliquem / em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital, social consoante a faculdade deferida pelo artigo 62 ,parágrafo 2º do Decreto 57.651 de 19 de janeiro de 1966.-

CLÁUSULA SETIMA:- As cotas da sociedade são indivisíveis e / não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das cotas que possuírem.-

CLÁUSULA OITAVA:- O sócios que desejar transferir as suas cotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA:- A sociedade será administrada por um ou mais / sócios, a quem compete, privativa e individualmente o uso da fir

GÁFICA KAYGANGUE LTDA.

CONTRATO SOCIAL

fls. 03.

ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DECIMA:- Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "Prolabore", a quantia mensal fixada em comum acordo, até o limite de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.-

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:- Fica investido na função de gerente/da sociedade, o sócio ORLEI RONCAGLIO, para o qual fica dispensado da prestação de caução.-

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:- O ano social, conciderá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço / geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às cotas de capital podendo os lucros a / critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva / na sociedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:- O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará / a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa qualquer escolhida em comum entre os / herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e o / passivo, serão os sócios superstites e os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres, se existirem estes, na conformi-
dade formal de partilha devidamente homologada pela autoridade judiciária, competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, perante o registro do comércio, apresentando para arquivamento o respectivo distrato social.-

GRÁFICA KAYGANGUE LTDA.

CONTRATO SOCIAL

11. 05. 2017

sobreviventes e ainda com mais os herdeiros, se for de interesse destes. -

E, por estarem justo e contratados, firmam o /
presente instrumento particular de contrato so-
cial, em quatro vias de igual teor e forma, o q-
ual passam a assinar na presença de duas tes-
temunhas, obrigando-se fielmente por si e por /
seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus /
termos.-

Chopininho, 04 de maio de 1981.

Valerio Milesi-Dalmutt

Orfei Roncaglio

TESTEMUNHAS:-

sadi Lorenz

Albino Scolaro

USO DA FIRMA:

GRÁFICA KAYGANGUE LTDA.

Orlei Doncaglio - Gerente

VISTO

Em atendimento da Lei 6.884
de 09 de dezembro de 1980.

ato Carlo CHIOPPINO e P...

Milbi
coglio

TABLE 10-3-10. (Continued)

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04****NIRE Nº 41200278049****12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

ORLEI RONCAGLIO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. Coronel João Pimpão, 1070, Apto 303, Centro, em Palmas, estado do Paraná, Cep 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.029.597-0 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 427.082.309-72; VINICIUS RONCAGLIO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 213, Apto 302, Centro, em Palmas, estado do Paraná, Cep 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.533.656-8 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.813.059-18; Únicos sócios da empresa **GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**, com sede na Av. Coronel José Osório, 673, Centro, Palmas, no estado do Paraná, Cep 85.555-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41200278049 em 12.06.1981, 1º Alteração sob nº 357226 em 20.08.1986, 2º Alteração sob nº 376220 em 10.06.1987, 3º Alteração sob nº 580538 em 29.06.1994, 4º Alteração sob nº 2111449 em 02.12.1996, 5º Alteração sob nº 20020190492 em 29.01.2002, 6º Alteração sob nº 20050169122 em 25.01.2005, 7º Alteração sob nº 20062769189 em 07.08.2006, 8º Alteração sob nº 20073775452 em 15.10.2007, 9º Alteração sob nº 20120620170 em 02.02.2012, 10º Alteração sob nº 20120934990 em 24.02.2012, 11º Alteração sob nº 20162892136 em 26/04/2016, resolvem assim, alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade que antes era: Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (58.29-8/00); Impressão de Material de Segurança (18.12-1/00); Fabricação de formulários contínuos (17.41-9/01); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo (17.41-9/02); Impressão de Jornais (18.11-3/01); Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (1811-3/02); Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); Impressão de materiais para outros usos (1813-0/99); Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel (1710-9/00); Fabricação de carimbos e sinetes (3299-0/02). Neste ato passa a ser: Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (58.29-8/00); Impressão de Material de Segurança (18.12-1/00); Fabricação de formulários contínuos (17.41-9/01); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700197360. NIRE: 41200278049.
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

comercial e de escritório, exceto formulário contínuo (17.41-9/02); Impressão de Jornais (18.11-3/01); Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (1811-3/02); Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); Impressão de materiais para outros usos (1813-0/99); Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel (1710-9/00); Fabricação de carimbos e sinetes (3299-0/02); Edição de livros (58.11-5-00), Edição de revistas (58.13-1-00), Edição integrada a impressão de revistas (58.23-9/00), Edição integrada a impressão de livros (5821-2/00), Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares (85.50-3/02), Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04), Cursos preparatórios para concursos (85.99-6/05). O endereço do Sr. Orlei Roncaglio que antes era Rua Carlos Seixas Saldanha, nº 565, Palmas/PR, passa a ser Av. Coronel João Pimpão, 1070, Apto 303, Centro, Palmas/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

ORLEI RONCAGLIO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. Coronel João Pimpão, 1070, Apto 303, Centro, em Palmas, estado do Paraná, Cep 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.029.597-0 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 427.082.309-72; VINICIUS RONCAGLIO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 213, Apto 302, Centro, em Palmas, estado do Paraná, Cep 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.533.656-8 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.813.059-18; Únicos sócios da empresa GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, com sede na Av. Coronel José Osório, 673, Centro, Palmas, no estado do Paraná, Cep 85.555-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41200278049 em 12.06.1981, 1º

2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafscil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04****NIRE Nº 41200278049****12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Alteração sob nº 357226 em 20.08.1986, 2º Alteração sob nº 376220 em 10.06.1987, 3º Alteração sob nº 580538 em 29.06.1994, 4º Alteração sob nº 2111449 em 02.12.1996, 5º Alteração sob nº 20020190492 em 29.01.2002, 6º Alteração sob nº 20050169122 em 25.01.2005, 7º Alteração sob nº 20062769189 em 07.08.2006, 8º Alteração sob nº 20073775452 em 15.10.2007, 9º Alteração sob nº 20120620170 em 02.02.2012, 10º Alteração sob nº 20120934990 em 24.02.2012, 11º Alteração sob nº 20162892136 em 26/04/2016, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem o presente CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO DA
SOCIEDADE**

CLÁUSULA PRIMEIRA: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, sociedade empresária limitada, que se rege pelas disposições do presente contrato social, cujas atividades vem sendo desenvolvidas desde 12 de Junho de 1981, tendo seus atos constitutivos arquivados sob nº 41200278049 na JUCEPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem foro no município de Palmas/PR, com sua sede na Av. Coronel José Osório, 673, Centro, Palmas nos estado do Paraná, Cep 85.555-000.

§1º A empresa poderá participar em outras sociedades ou negócios de interesse social, podendo para isso praticar todos os atos e realizar todas as operações que se identifiquem com seu objeto social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto: Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (58.29-8/00); Impressão de Material de Segurança (18.12-1/00); Fabricação de formulários contínuos (17.41-9/01); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo (17.41-9/02); Impressão de Jornais (18.11-3/01); Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (1811-3/02); Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); Impressão de materiais para outros usos (1813-0/99); Fabricação de celulose e outras pastas para

3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

a fabricação de papel (1710-9/00); Fabricação de carimbos e sinetes (3299-0/02), Edição de livros (58.11-5-00), Edição de revistas (58.13-1-00), Edição integrada a impressão de revistas (58.23-9/00), Edição integrada a impressão de livros (5821-2/00), Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares (85.50-3/02), Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04), Cursos preparatórios para concursos (85.99-6/05).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem a duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O ano comercial coincidirá com o ano civil, ao final de 31 de Dezembro será levantado o Balanço Geral do Resultado, permanecendo este na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, até que lhe seja dada destinação.

§1º Os sócios decidirão sobre as depreciações e provisões que devem ser feitas a cada ano e sobre o destino dos resultados verificados em cada balanço. Poderão ser levantados balancetes e/ou balanços intermediários, em períodos menores que o de doze meses, inclusive para a distribuição antecipada de lucros parciais, que não forem confirmados no encerramento do exercício, deverão ser repostos pelos sócios, se o fato vier a prejudicar o capital social.

§2º Se decidido pela distribuição de lucros aos sócios, será feita na exata proporção do capital social que cada um tiver efetivamente integralizado.

§3º Se apurados prejuízos, serão compensados com reservas e/ou lucros em suspenso ou poderão ser mantidos em conta contábil para efeitos de compensações com reservas e lucros futuros, se outra decisão não for tomada pelos sócios. Os prejuízos serão suportados pelos quotistas na proporção do capital social subscrito por cada um, embora não integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: Para qualquer ação fundada no presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Palmas/PR.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, DAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E DAS RESPONSABILIDADES

4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04****NIRE Nº 41200278049****12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

ocasiões, a preferência dos sócios proporcionalmente às suas participações no capital social.

§2º Decidido pela diminuição do capital social, esta será realizada proporcionalmente as quotas possuídas pelos sócios, restituindo-se os valores nominais das quotas, se possível, ou o valor da quota que for apurado em relação ao patrimônio líquido, em balanço geral levantado especialmente para tanto. Se algum sócio não tiver integralizado totalmente suas quotas, desta parte nenhum valor proporcional receberá, além de reter-se montante da parte a ser devolvida, até completar o valor das quotas porventura não integralizadas.

CLÁUSULA NONA: As quotas de capital são indivisíveis e a sua transferência somente poderá ser efetuada mediante autorização expressa desta sociedade, de acordo com as condições previstas neste contrato. As quotas por acaso adquiridas por esta empresa e que ficarem em tesouraria, poderão ser distribuídas aos demais sócios, mantendo-se a preferência dos sócios, proporcionalmente as suas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de venda das quotas por parte de um dos sócios, este deverá dar ciência através de carta dirigida à diretoria, que se encarregará de cientificar a todos os sócios, com um prazo de 6 (seis) meses.

§1º Não havendo interesse de compra das quotas por parte dos demais membros da sociedade, a diretoria pode optar pela incorporação de seu valor às quotas remanescentes.

§2º Servirá para base de cálculo da transação o valor nominal das quotas, acrescido dos lucros e reservas constantes no Balanço Geral encerrado no período imediatamente anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Quando do falecimento de um dos sócios, prosseguirá a sociedade com os herdeiros do de cujus.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04****NIRE Nº 41200278049****12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social é de R\$ 185.975,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais) totalmente integralizado, dividido em 185.975 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuída entre os quotistas:

Quotista	Quotas	Valor em R\$	Percentual
Orlei Roncaglio	180.775	180.775,00	97,20%
Vinicius Roncaglio	5.200	5.200,00	2,80%
Total	185.975	185.975,00	100%

§1º A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 da Lei 10.406/02.

§2º O aumento do capital social, será lançado na conta Lucro de Exercícios Anteriores, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O capital social poderá ser aumentado ou diminuído, com a correspondente alteração do contrato, se assim deliberarem os sócios que representem no mínimo 75% do capital social.

§1º Decidido pelo aumento do capital social, terão os sócios o direito de preferencia na sua participação, proporcionalmente as quotas possuídas e já integralizadas, comunicando cada sócio a empresa, por escrito, a sua decisão, dentro do prazo de dez dias da sua ciência sobre esta deliberação. Decorrido o prazo de preferência de dez dias, o sócio que, pelo seu silêncio ou por escrito não se interessar em aumentar a sua participação social, terá suas quotas ofertadas pela empresa aos demais sócios.

Na segunda oferta, se algum sócio não se interessar em exercer a sua preferência das quotas na primeira oferta não adquirida, contados dez dias da nova comunicação enviada pela empresa, terceira e última oferta será feita por mais dez dias, para que se integralize totalmente o capital, mantida sempre, em todas as



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700197360. NIRE: 41200278049.
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios em atividade farão jus a pró labore, observado para fixação deste e de todos os direitos legais e ou constituídos por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administração será composta pelo Sr. ORLEI RONCAGLIO sócio, isento de prestar caução, sendo administrador geral.

§1º Fica nomeado para a ocupação do cargo o senhor:

Administrador da empresa isoladamente: Sr. ORLEI RONCAGLIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Compete aos membros da administração isoladamente o uso da denominação social, representar a companhia em juízo ou fora dele, dar e receber quitações, firmar compromissos, desistir e transigir em nome da sociedade, nomear admitir, demitir assistentes, empregados, agentes e representantes, fixando – lhes os salários, comissões e demais condições remuneratórias, nomear procuradores 'ad negotia' e 'ad judicia', especificando no respectivo instrumento os atos e operações que poderão praticar, contrair empréstimos junto a instituições financeiras, podendo para tanto hipotecar, alienar bens móveis e imóveis, constituir penhor de qualquer natureza, caucionar títulos ou direitos creditórios, dar bens móveis em alienação fiduciária em garantia e praticar tudo mais o que necessário for, abrir e movimentar contas bancárias, emitindo e endossando cheques, convocar Assembléia Geral Extraordinária.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04****NIRE Nº 41200278049****12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

§1º É vedado aos administradores assumir responsabilidades em fianças, avais, endossos e bem assim, em qualquer título, ato ou documento de favor, de interesse particular ou de terceiros com o emprego da denominação social, sendo tais documentos nulos de direito em relação a sociedade, assumindo o diretor individualmente, a responsabilidade pelo ato ilícito.

§2º Quando da contratação de empréstimos junto a instituições financeiras, é de responsabilidade da administração conceder o aval, sendo que se faz desnecessário o aval conjunto apenas se a instituição assim o desejar.

§3º Quaisquer responsabilidades assumidas por aquisições, ou por empréstimos, ou por alienações de bens móveis ou imóveis da sociedade, ou por obrigações que vinculem a empresa em mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social desta sociedade, deverá ter assinatura de dois diretores, sob pena de ser considerada a operação como inválida, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Poderão os administradores, sempre em conjunto ou isoladamente, constituírem procuradores, singulares ou coletivos, empregados ou não, com poderes para praticarem atos de gerência pertinentes ao objetivo social da empresa, ou com poderes para defender esta sociedade em ações em que ela seja autora ou ré, especificando no instrumento de mandato, seja particular ou público, os atos e as operações que os outorgados poderão praticar, bem como o prazo de vigência que não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceção aos mandatos "ad judicium" cuja duração será o prazo que se estender a ação que estiver atuando.

§1º É autorizado aos administradores, também, sempre em conjunto ou isoladamente, constituírem administradores ou gerentes delegados não pertencentes ao quadro societário, para praticarem atos de gerência pertinentes ao objeto social da empresa, especificando no instrumento de mandato, seja particular ou público, os atos e as operações que os outorgados poderão praticar, limites de valores que poderão operar negócios, bem com o prazo de vigência, desde que autorizados por dois terços (67%) do capital social, se ele estiver integralizado, ou unanimidade (100%) dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado.

8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É de competência da Assembléia Geral Ordinária, deliberar sobre o balanço (Cláusula Quinta) e demonstrativos financeiros a ele relacionados, bem como sobre a destinação dos lucros e alterações de capital e ou contrato social propostas pela diretoria.

§1º Não sendo o número de sócios superior a 10 (dez), todas as decisões serão tomadas por deliberações por escrito dos sócios. Somente serão feitas reuniões formais em situações exigíveis por lei (art. 1078 da Lei 10.406/02) ou previstas neste contrato social.

§2º As convocações serão feitas através de cartas protocoladas, sempre que possível, emitidas em duas vias, ficando uma com os sócios convocados e a outra arquivada na empresa, sendo através do correio, por carta registrada. Estão dispensadas todas e quaisquer convocações quando todos os sócios comparecerem ou sedecarem, por escrito, cientes do local, dia e hora e ordem do dia do assunto a ser tratado, ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objetivo da convocação (Artigos 1.072, 1.078 e 1.152, todos da Lei 10.406/02).

§3º Serão convocados os sócios para deliberarem pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, tendo como objetivo o de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designar administradores, se for o caso, e tratar de outros assuntos constantes da ordem do dia (Art. 1.078 da Lei 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As deliberações tomadas de conformidade com este contrato vinculam a todos os sócios, ainda ausentes e dissidentes. Mantida a validade do contido neste contrato de que todas e quaisquer decisões e deliberações sempre serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos sócios, ou seja, que representem no mínimo de 75% do capital social.

9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04****NIRE Nº 41200278049****12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Dependerão de "quorum" mínimo para a deliberação dos sócios as matérias especiais abaixo, em conformidade com os Artigos 1.010, 1.061, 1.063, 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/02.

Mais de 75% dos votos que representam o capital social quando:

- 1.1 do julgamento e da aprovação ou não das contas da administração de sócios e não sócios;
 - 1.2 da designação dos administradores sócios, quando feita em ato separado do contrato social;
 - 1.3 da destituição de Diretor, sócio da empresa, aqui utilizando a opção de acordo com o Parágrafo 1º do Art. 1.063 da Lei 10.406/02;
 - 1.4 da destituição de Administrador e/ou Gerente Delegado não sócios;
 - 1.5 da remuneração dos diretores, administradores e/ou gerentes delegados, sócios e não sócios;
 - 1.6 da nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - 1.7 do pedido de concordata.
2. No mínimo 75% dos votos que representem o capital social quando:
 - 2.1 houver modificação do contrato social;
 - 2.2 houver incorporação, a fusão, a dissolução da sociedade e a cessação do estado de liquidação.
 3. No mínimo 67% dos votos das quotas representativas do capital social, para a designação de administrador não sócio, quando o capital estiver integralizado, e 100% no caso de o capital social não estar inteiramente integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As deliberações infrigentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovavam (Art. 1.080 da Lei 10.406/02).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade decide não instalar um Conselho Fiscal.

10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04****NIRE Nº 41200278049****12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá a empresa adquirir parte das suas próprias quotas, mantendo – as em tesouraria. Se adquiridas as quotas pela empresa, poderá oferta-las aos sócios remanescentes, mantendo-se a preferência proporcional às quotas integralizadas, ou aliená-las a terceiros ou mesmo diminuir o seu valor do capital social.

§1º No desinteresse da sociedade em adquirir suas próprias quotas, a administração comunicará aos quotistas dentro do prazo de 5 (cinco) dias, por escrito, com carta protocolada ou enviada pelo correio, registrada, e estes terão direito de preferência para adquirir as quotas ofertadas, proporcionalmente às quotas integralizadas que forem titulares, manifestando – se os quotistas, por escrito, por carta protocolada ou pelo correio, registrada, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação da administração da sociedade.

§2º No silêncio dos quotistas avisados e vencidos os 5 (cinco) dias dados pelo aviso, o que será entendido como desistência e/ou desinteresse, serão avisados por carta protocolada ou pelo correio, registrada, os quotistas restantes, sobre interesse de exercer o direito de preferência das quotas não adquiridas, mantendo – se sempre a proporcionalidade das quotas que forem titulares, relativas ao capital social efetivamente integralizado, pelo prazo de 5 (cinco) dias a contar de nova comunicação da administração da sociedade.

§3º Se vencidos todos os prazos acima referidos, chegando – se ao final dos 60 (sessenta) dias e a sociedade e/ou os quotistas comunicados não exercerem o direito de compra, o quotista retirante e que comunicou o desejo de vender suas quotas, poderá ofertá – las a terceiros não sócios, mantendo sempre o mesmo preço e as condições ofertadas para a sociedade e esta aos demais quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade, por vontade da maioria absoluta dos votos dos demais sócios, ficando os seus haveres representados pelas suas quotas no capital social a disposição na tesouraria da empresa, quando: a) convocado por mais de três oportunidades não comparecer nas assembleias ou reuniões da empresa, não justificando seu ato por escrito e se justificado, não aceita a justificativa pelos demais sócios, demonstrado desinteresse

11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700197360. NIRE: 41200278049.
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04****NIRE Nº 41200278049****12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

pela sociedade; b) espalhar discórdia e a desconfiança entre os sócios e advertido por escrito, não se defender expressamente ou se a defesa não for considerada suficiente e a contento, a juízo da maioria absoluta dos votos dos demais quotistas; c) não cumprir integralmente as cláusulas deste contrato, inclusive a integralização de suas quotas; d) violar os segredos que envolvam negócios ou informações que só interessam a esta empresa; e) for sócio declarado falido, ou por incapacidade, inabilitação, interdição, insolvência ou morte; f) quebrar o "affectio societatis", indispensável para harmonia e relacionamento no trato entre os sócios e a empresa e entre estes e os terceiros; g) cometer outros atos de inegável gravidade, nos termos do Artigo 1.030 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Quando houver modificações no contrato social, fusão da sociedade, incorporação de outra ou dela por outra, terá o sócio dissidente o direito de retirar – se da sociedade, desde que solicite por escrito nos 30 (trinta) dias subsequentes ao ato, adquirindo a empresa as suas quotas para depois distribuí-las por venda aos demais sócios, mantendo a preferência proporcional de suas participações no capital social (Art. 1.077 da Lei 10.406/02).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Até dois anos da resolução de saída do sócio da sociedade, iniciando – se a contar da averbação da modificação do contrato social na Junta Comercial, responde o sócio por qualquer motivo excluído, bem como os seus herdeiros e /ou sucessores das quotas, solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e a terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 1.003 e Artigos 1.032 e 1.057, ambos da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As alienações, as cedências e/ou as transferências e as desistências de quotas sem a observância das disposições neste contrato previstas, serão consideradas nulas, de pleno direito, sem nenhum efeito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Não havendo entendimento entre os sócios quanto ao preço de uma quota de capital social, será ele o resultado da divisão do patrimônio líquido da sociedade pelo número total de quotas que represente o capital social, constante dos balanços patrimonial e do resultado econômico do exercício,

12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700197360. NIRE: 41200278049.
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

levantados para esta finalidade. Na apuração do valor das quotas poderão ser levados em conta, também, os riscos e potencialidades futuras do negócio, atualizados os bens móveis e imóveis a preço de mercado, levantados os ativos incobráveis e o passivos em potencial, decorrentes de ações judiciais e/ou outras situações extrajudiciais, como, por exemplo, decorrentes de avais e fianças cedidas.

§1º O valor de uma quota para efeitos de pagamento a somente um sócio, seja ele excluído, ou desistente, ou cedente, ou retirante, ou morto, será com base no valor do patrimônio líquido dividido pelo número total de quotas que representam o capital social (Art. 1.031 da Lei 10.406/02), levantados balanços patrimonial e de resultado econômico dentro do prazo máximo de trinta dias a contar do evento que marque a data de saída do sócio.

DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade somente se dissolverá por votos dos sócios que representem no mínimo 75% do capital social e nos casos em que norma legal se exija. A sociedade não se dissolverá por eventos de exclusão de sócios, tais como falência, incapacidade, inabilitação, insolvência, retirada ou morte. Será feito um balanço geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação do evento para a administração da sociedade ou de sua ciência através de outro meio legal, a fim de serem apurados os direitos ou obrigações dos sócios de alguma forma excluído da sociedade, ou dos seus herdeiros e/ou sucessores. Havendo direitos, deverão ser eles devolvidos ao próprio sócio excluído, ou a seus herdeiros e/ou sucessores e em havendo obrigações, será buscado o recebimento do valor junto ao próprio sócio excluído, ou aos seus herdeiros e/ou sucessores até o valor total de sua herança.

§1º Se um evento de exclusão atingir um sócio minoritário, poderá ser decidido pela maioria absoluta dos sócios sobre a continuidade ou não dos herdeiros e/ou sucessores como quotistas da empresa. Se for pela continuidade, simplesmente sucederão e ocuparão os mesmos direitos e obrigações do sócio morto. Se for decidido pelo desligamento dos herdeiros e/ou sucessores da sociedade, usar-se-á as condições previstas neste contrato quanto ao sócio excluído, ficando o valor do

13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

crédito que lhes cabe, em razão das quotas de capital social possuídas, depositado em tesouraria. Se os herdeiros e/ou sucessores não quiserem ficar como sócios, será utilizado o método da oferta de quotas como sócio retirante.

§2º Se o evento de exclusão atingir sócio que detenha 75% ou mais do capital social integralizado da sociedade, prosseguirá a sociedade com os herdeiros.

§3º A falta de pluralidade de sócios será suprida antes de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Em caso de dissolução, liquidação e extinção da sociedade, a maioria absoluta dos sócios nomeará os liquidantes, que poderá ser um ou mais sócios, ou pessoas indicadas, determinando seus poderes, funções e remunerações. Solvido o passivo, o ativo líquido será dividido entre os sócios, na proporção do capital social que cada um tenha efetivamente realizado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Todas as deliberações sobre a sociedade serão tomadas entre os sócios, prevalecendo o voto dos quotistas conforme os quoruns previstos neste contrato. Nas eventuais reuniões do presente contrato a sociedade será regida, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Anônimas, porém a publicação do Balanço Patrimonial fica dispensada sempre que o número de sócios for inferior a 10 (dez).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Palmas, PR, para dirimir as questões que por ventura surgirem em razão deste contrato social ou das relações entre os sócios, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem todos os sócios, justos e contratados, lavram o presente Contrato Social da empresa **GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**, em 01 única via, que são assinados pelos sócios, juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Palmas, em 16 de Janeiro de 2017.



Orlei Roncaglio
RG: 2.029.597-0
CPF: 427.082.309-72



Vinicius Roncaglio
RG: 8.533.656-8
CPF: 045.813.059-18



Fernanda Bonfim Siqueira
RG: 9.755.230-4
CPF: 068.240.859-01



Laércio Dirceu Borges
RG: 4.619.219-2
CPF: 849.559.709-82

15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS
30901827-30

Inscrição CNPJ
75.624.932/0001-04

Início das Atividades
07/1994

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **AV CORONEL JOSE OSORIO, 673 - CENTRO - CEP 85555-000**
FONE: (46) 3263-8777 - FAX: (46) 3263-8777

Município de Instalação **PALMAS - PR, DESDE 07/1994**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **5829-8/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **1812-1/00 - IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA**
1741-9/01 - FABRICACAO DE FORMULARIOS CONTINUOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	427.082.309-72	ORLE RONCAGLIO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	045.813.059-18	VINICIUS RONCAGLIO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 06/05/2017.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 30901827-30

Emitido Eletronicamente via Internet
06/04/2017 9:26:00



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
75.624.932/0001-04
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
12/06/1981

NOME EMPRESARIAL
GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos
 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
 18.11-3-01 - Impressão de jornais
 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
 17.10-9-00 - Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
 58.11-5-00 - Edição de livros
 58.13-1-00 - Edição de revistas
 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV CORONEL JOSE OSORIO

NÚMERO
673

COMPLEMENTO

CEP
85.555-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PALMAS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/04/2017** às **09:06:49** (data e hora de Brasília).

A



111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFICIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartorioidistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ 75.624.932/0001-04, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 28 de Março de 2017, 10:29:32

TABELIONATO DE NOTAS
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto
Comarca de Palmas - Estado do Paraná
Lei 13.228 de 18/07/2016



BEL. LEILA FATIMA DE LIMA

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS LIMA
COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório de Qui Dou Fé.
29 MAR 2017
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto



Custas = R\$ 28,23

Página 0001/0001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.624.932/0001-04

Certidão nº: 121494482/2016

Expedição: 08/12/2016, às 08:13:13

Validade: 05/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.624.932/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75624932/0001-04
Razão Social: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
Endereço: AV CORONEL JOSE OSORIO 673 SALA / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2017 a 14/04/2017

Certificação Número: 2017031601514443228802

Informação obtida em 28/03/2017, às 14:37:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
CNPJ: 75.624.932/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:02:25 do dia 14/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2017.

Código de controle da certidão: **3E30.079F.A55A.A2FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015843617-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.624.932/0001-04**

Nome: **GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA CNPJ: 75.624.932/0001-04

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DAA1XHUGPMFZ7181

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmp.pr.gov.br/>

Palmas (PR), 04 de Abril de 2017

CERTIFICADO

CÓD. DO CERTIFICADO: CU-COC-822941

Campo de atenção:
FSC Chain of Custody (COC)

Emitido para:
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
Palmas, Brasil
Projeto em: Brasil

Padrão:

Padrões Florestais da Control Union Certifications (CU): Padrões Genéricos para Manejo Ambiental de Florestas Naturais, Florestas Plantadas, Cadeia de Custódia e Certificação em Grupo.

FSC-STD-50-001 (V1-2) Requisitos para uso das logomarcas FSC pelos Detentores de Certificado
FSC-STD-40-004 V2-1 Padrão FSC para Certificação de Cadeia de Custódia

Validade: 06 Fevereiro 2018

A validade desse certificado deve ser verificada em www.fsc-info.org.

A Control Union Certifications declara ter auditado a(s) unidade(s), e/ou produtos do portador do certificado mencionados acima e ter os encontrado em acordo com os padrões mencionados acima.

Este certificado abrange a(s) unidade(s), e /ou produto(s) como mencionados no anexo autenticado deste certificado. A lista completa dos grupos de produtos abrangidos pelo certificado pode ser encontrada no Portal do FSC dos certificados registrados (www.fsc-info.org).

Este certificado em si não constitui evidência de que um determinado produto fornecido pelo portador do certificado é certificado pelo FSC [ou Madeira Controlada FSC]. Produtos oferecidos, enviados ou vendidos pelo portador do certificado podem somente serem considerados abrangidos pelo escopo do certificado quando os pedidos FSC requeridos são claramente indicados nas faturas e documentos de transporte.

Este certificado está em vigor até nova ordem, desde que o cliente acima mencionado continue cumprindo com as condições estabelecidas no contrato de cliente com a Control Union Certifications. Com base nas inspeções anuais que a Control Union Certifications realiza, este certificado é atualizado e mantido em vigor.

Data da certificação:
07 Fevereiro 2013
Local e data da emissão:
São Paulo, 13 Abril 2015

CERTIFICADO No.: C822941CU-COC-01.2015
REGISTRO No.: CU 822941



Declarado por:

fra Paula Curvelo Alvarez

Em nome do Diretor

Miss APCA Curvelo Alvarez

Certificador
Control Union Certifications
Meeuwenlaan 4-6
8011 BZ ZWOLLE
The Netherlands
<http://www.controlunion.com>
tel.: +31(0)38-4260100



Anexo ao
CÓD. DO CERTIFICADO:CU-COC-822941

FSC Chain of Custody (COC)

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
Avenida Coronel José Osório, 673
85.555-000 Palmas
Brasil

Este certificado dá o direito, em conformidade com o contrato com o cliente, com base na acreditação da CUC pelo Forest Stewardship Council (FSC), para usar o logo FSC para a(s) unidade(s), processo(s) e/ou produto(s) mencionados abaixo. Uso do logo FSC (comercial) em produtos é somente permitido para produtos mencionados em "produtos" em conformidade com essa categoria.

Este certificado e suas cópias ou reproduções devem retornar a CU imediatamente quando solicitado. Mais informações sobre o cliente e/ou produtos e/ou unidade podem ser obtidos no site da CU (www.controlunion.com/certifications) ou entrando em contato com a CUC.

Este certificado, referido no contrato do cliente como escopo do certificado, abrange o(s) seguinte(s) produto(s), que cumprem com a última versão dos Padrões Florestais CUC:

certificado produtos

Produto no.	Nome do produto	categoria	Unidade(s) de processamento
P 064093	P10 Outros produtos de papel e polpa	FSC Mix	PRC 032668
P 064051	P5.1 Embalagem de papel cartão	FSC Mix	PRC 032668
P 064054	P5.3 Sacos de papel	FSC Mix	PRC 032668
P 064058	P5.7 Capas e embalagem de disco ótico	FSC Mix	PRC 032668
P 064069	P7.1 Cadernos	FSC Mix	PRC 032668
P 064070	P7.2 Blocos de notas	FSC Mix	PRC 032668
P 064071	P7.3 Pastas de arquivo	FSC Mix	PRC 032668
P 064072	P7.4 Rolo de papel térmico	FSC Mix	PRC 032668
P 064073	P7.5 Correios e cartões	FSC Mix	PRC 032668
P 064074	P7.6 Envelopes	FSC Mix	PRC 032668
P 064076	P7.8 Etiquetas adesivas	FSC Mix	PRC 032668
P 064084	P8.1 Livros	FSC Mix	PRC 032668
P 064085	P8.2 Revistas	FSC Mix	PRC 032668
P 064086	P8.3 Jornal	FSC Mix	PRC 032668
P 064087	P8.4 Materiais promocionais	FSC Mix	PRC 032668
P 064088	P8.5 Cartões de visita	FSC Mix	PRC 032668
P 064089	P8.6 Calendários, diários e organizadores	FSC Mix	PRC 032668

Unidade(s) de processamento	Nome da unidade	Ref. da unidade	Processos
PRC 032668	GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA	D-01	Avenida Coronel José Osório, 673 Palmas, PR Brasil

TABELIONATO DE NOTAS
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto
Comarca de Palmas - Estado do Paraná

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé.
09 MAI 2016
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto

Anexo ao
CÓD. DO CERTIFICADO: CU-COC-822941

FSC Chain of Custody (COC)

Este certificado, incluindo o anexo permanece sendo de propriedade da Control Union Certifications e pode ser retirado em caso de terminações como mencionado no contrato com o cliente, ou em caso de ocorrerem mudanças ou desvios dos dados acima mencionados. O licenciado é obrigado a informar a Control Union Certifications imediatamente de qualquer alteração nos dados acima mencionados. Apenas um certificado original e assinado é válido.

Data da certificação:
07 Feb 2013

Autenticado por

Pro Paula Curvelo Alvarez

Local e data da emissão:
Sao Paulo, 13 Abril 2015

Em nome do Diretor

Miss APCA Curvelo Alvarez

Certificador

Este certificado não pode ser usado como certificado de garantia para as mercadorias entregues!





Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 13172

Validade 07/03/2019

Protocolo 117157849

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 117157849, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

75624932000104

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

3090182730

Endereço

AVENIDA CORONEL JOSE OSORIO 673

Bairro

CENTRO

Município

Palmas

UF

PR

Cep

85555000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

INDUSTRIA GRAFICA

Tipo de empreendimento/atividade

INDUSTRIA GRÁFICA

Endereço

AVENIDA CORONEL JOSE OSORIO 673

Bairro

CENTRO

Município

Palmas

Cep

85555000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Chopim

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

Rede de Esgoto

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

• Sumula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.

• Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

• Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.

• Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 74647014, Licença: 13172, Validade: 30/04/2013.

A totalidade dos documentos constantes do presente processo administrativo ora requerido, e apresentado pelo requerente, foi recebido, conferido e aceito, sendo assim, considerado completo.

Desta forma, a sua conformidade com o que estabelece a legislação ambiental vigente é de total responsabilidade do processo administrativo requerido, sendo que é vedado o recebimento e a protocolização de processos administrativos, sem que tenham sido cumpridas todas as exigências documentais necessárias para a modalidade de licenciamento ambiental solicitado.

Esta licença foi concedida com base nas informações constantes no Cadastro de Empreendimentos Comerciais e de Serviços - CCS apresentado pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Esta licença foi liberada para uma atividade caracterizada por unidade gráfica

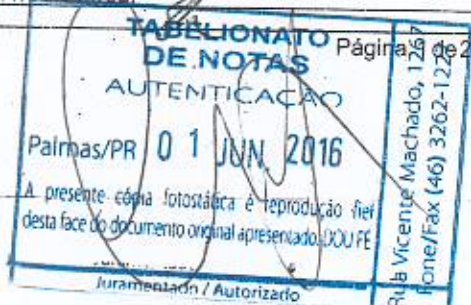
É de inteira responsabilidade do requerente a implantação e operação do Plano de Controle Ambiental.

As ampliações e alterações do empreendimento e atividade, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP nº 31/08, em seu artigo 4º, serão objetos de novo licenciamento prévio, instalação e operação.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº. 857/79, artigo 7º, § 2º.

O não atendimento a legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa, bem como aos seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.

Impressa: 07/03/2013 14:44:06





Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 13172

Validade 07/03/2019

Protocolo 117157849

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data

Pato Branco, 07 de março de 2013

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Silvio Hasse
Silvio Hasse
RG nº 5226423-5
Chefe Regional
IAP-Pato Branco

Impressa: 07/03/2013 14:44:06

Página: 2 de 2



Gráfica e Editora Kaygangue Ltda

CNPJ: 75.624.932/0001-04

Av. Coronel José Osório, 673, Centro, Palmas-PR

Fone/Fax: (46)3263-8777 – contabilidade@kaygangue.com.br

10
19

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO

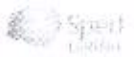
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
Adriana Bruno Gomes - Tabelião
R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (46) 3262-4991
AUTENTICAÇÃO 002049
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel
do documento original e com o qual conferi e dou fé
Palmas - PR, 06 de abril de 2017.
Em test. ra verdade.
Cassio Bettega Nascimento - Substituto
Legal
Emolumentos: R\$ 1,64(20.00) + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$4,39

Certifico que o Selo de
Autenticidade do Ato foi afixado
na última folha deste documento

Cassio Bettega
Substituto, Legal
CPF 023.035.499-3

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 75.624.932/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 34
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Março de 2015

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
 NIRE: 41200278049
 CNPJ: 75.624.932/0001-04
 Número de Ordem: 34
 Natureza do Livro: DIÁRIO
 Município: PALMAS
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/05/1984
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2015
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 95147

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
 Natureza do Livro: DIÁRIO
 Número de ordem: 34
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 95147
 Data de início: 01/01/2015
 Data de término: 31/12/2015

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
 Acriana Bruner Gomes - Tabelião
 R. Augusto Guimarães, 1074, Centro, Tel: (48) 3262-4981
 AUTENTICAÇÃO 002049
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
 Palmas - PR, 05 de abril de 2017
 Em test. da verdade.
 Legal!
 Emolumentos: R\$ 3,64(20,00) + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$4,39

Certifico que o Selo de Autenticidade do Ato foi afixado na última folha deste documento

Cassio Bettega Nascimento
 Substituto Legal
 CPF 023.035.459-01

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41200278049	CNPJ 75.624.932/0001-04
NOME EMPRESARIAL GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 34
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0A.56.37.E9.07.9D.00.CC.04.E5.32.4B.A4.9E.59.25.48.4A.F5.B2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
CONTADOR	06824085901	FERNANDA BONFIM SIQUEIRA:06824085901	511395451155557682957 34364958610776389	20/05/2016 a 19/05/2019
OUTROS	42708230972	ORLEI RONCAGLIO: 42708230972	415777769503650054504 1933003775786158	05/07/2013 a 03/07/2016

NÚMERO DO RECIBO:

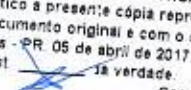
0A.56.37.E9.07.9D.00.CC.04.E5.32.4B.
A4.9E.59.25.48.4A.F5.B2-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/05/2016 às 11:34:59

C0.D8.50.C7.6F.84.25.91
85.89.59.BC.C6.8B.3F.1F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.663/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

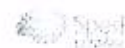
TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
Adriana Bruner Gomes - Tabelião
R. Augusto Guimarães, 1074, Centro, Tel: (48) 3262-4981
AUTENTICAÇÃO 002049
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé
Palmás - PR, 05 de abril de 2017.
Em test.  Já verdade.
Legal
Cassio Bettega Nascimento Substituto
Emolumentos: R\$ 2,64(20.00) + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$ 3,39
Certifico que o Selo de Autenticidade do Ato foi afixado na última folha deste documento

CPF 023.035.499-01

A



DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 75.624.932/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 34
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Março de 2015

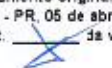
Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF	068.240.859-01
Nº de Série do Certificado	51139545115555768295734364958810776389
Nome do Signatário	FERNANDA BONFIM SIQUEIRA:06824085901
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G4
Validade	20/05/2016 a 19/05/2019

Qualificação do Assinante	OUTROS
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF	427.082.309-72
Nº de Série do Certificado	4157777695036500545041933003775786158
Nome do Signatário	ORLEI RONCAGLIO:42708230972
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G4
Validade	05/07/2013 a 03/07/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.3.7

Página 1 de 1

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PE
 Agnara Bruner Gomes - Tabelião
 R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (46) 3282-4901
 ----- AUTENTICAÇÃO 002049 -----
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel
 do documento original e com o qual conferi e dou fé
 Palmas - PR, 05 de abril de 2017.
 Em test.  da verdade
 Cassio Bettega Nascimento - Substituto
 Legal
 Emolumentos: R\$ 3,64(20,00) + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$4,39
Garanta que o Selo de Autenticidade do Ato foi afixado na última folha deste documento






BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
 CNPJ: 75.624.932/0001-04 IE: 3090182730
 Endereço: AVENIDA CORONEL JOSE OSORIO, 673 - PREDIO
 Bairro: CENTRO
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41200278049

Emp.: 1 / Estab.: 1
 Fone: (046)3263-8777

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
 Data do NIRE: 01/05/1994

Folha: 00004 Livro: 00025

ATIVO 31/12/2015

ATIVO

Contas Contábeis

	Valor
ATIVO	4.393.349,34
ATIVO CIRCULANTE	1.891.422,83
DISPONIVEL	414.360,59
CAIXA	366.128,61
Caixa	366.128,61
BANCOS	36.696,04
Banco do Brasil	6.321,60
Caixa Economica Federal	1.624,55
Banco Sicredi	27.743,18
Banco Itaú	1.006,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	11.535,94
Aplicações Sicredi (Mutuos)	18,11
Aplicações Sicredi	11.517,83
CLIENTES	771.198,20
Vendas a Prazo a Receber	1.643,90
(-)Duplicatas Descontadas	(42.895,61)
Clientes Perdidos	38.663,21
Clientes Perdidos Menos de Seis Meses	5.676,30
OUTROS CRÉDITOS	154.132,17
ADIANTAMENTOS	122.008,02
Adiantamento a Fornecedores	66.304,75
Adiantamentos de Pró-Labore	35.293,60
Cheques Devolvidos	11.340,00
Cheques Pré-Datados	9.069,67
IMPOSTOS A RECUPERAR	32.124,15
IPI a Recuperar	32.124,15
ESTOQUES	551.731,87
ESTOQUES	551.731,87
MATÉRIA PRIMA	551.731,87
Matéria Prima	551.731,87
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.501.926,51
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.000,00
DIREITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	1.000,00
OUTROS CRÉDITOS	1.000,00
Ourocap Banco do Brasil	1.000,00
ATIVO IMOBILIZADO	2.500.926,51
ATIVO IMOBILIZADO	4.768.403,99
Edificação	295.800,56
Equip.de Proc.de Dados(Produção)	106.336,46
Instalações	39.163,44

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
 Adriana Bruner Gomes - Tabelião
 R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (46) 3262-4981
 AUTENTICAÇÃO 002049
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
 Palmas - PR, 05 de abril de 2017
 Em test. da verdade
 Cassio Bettega Nascimento, Substituto
 Legal
 Emolumentos: R\$ 2,64(20,00) + selo: R\$ 0,76 -- Total: R\$4,39

Certifico que o Selo de Autenticidade do Ato foi afixado na última folha deste documento

Cassio Bettega Nascimento
 Substituto Legal
 CPF 023.035.499-9

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
 CNPJ: 75.624.932/0001-04 IE: 3090182730
 Endereço: AVENIDA CORONEL JOSE OSORIO, 873 - PREDIO
 Bairro: CENTRO
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41200278049

Emp.: 1 / Estab.: 1
 Fone: (046)3263-8777

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
 Data do NIRE: 01/05/1994

Folha: 00005 Livro: 00025

ATIVO 31/12/2015

ATIVO

Contas Contábeis

	Valor
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	4.062.251,29
Móveis e Utensílios Producao	87.364,65
Telefonia	15.838,39
Terrenos/Lote/Casa	25.000,00
Veículos	136.649,20

DEPRECIACÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÃO ACUMULADA

(2.267.477,48)

(-)Depreciação Acumulada Prédios e Benfeitorias
 (-)Depreciação Acumulada Máquinas e Equipamentos
 (-)Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios
 (-)Depreciação Acumulada Equipamentos de Informática
 (-)Depreciação Acumulada Instalações
 (-)Depreciação Acumulada Veículos
 (-)Depreciação Acumulada de Telefonia

(86.821,52)

(2.012.389,33)

(48.679,37)

(49.586,45)

(34.048,24)

(29.897,12)

(6.055,45)

TOTAL DO ATIVO

4.393.349,34

Sócio Gerente: ORLEI RONDAGLIO
 RG: 20295970/SSPPR
 CPF: 427.082.309-72

CONTADORA: FERNANDA BONFIM SIQUEIRA
 CPF: 068.240.859-01
 CRC: PR06948109 PR
 RG: 97552304/SSPPR

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
 Adriana Bruner Gomes - Tabelião
 R. Augusto Guimarães, 1074, Centro, Tel. (46) 3262-4981
 AUTENTICAÇÃO 002049
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé
 Palmas - PR, 05 de abril de 2017
 Em test. da verdade.
 Legal
 Cassio Bettega Nascimento - Substituto
 Emolumentos: R\$ 3,64(20,00) + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$ 4,39

Certifico que o Selo de Autenticidade do Ato foi afixado na última folha deste documento
 Cassio Bettega Nascimento
 Substituto Legal
 CPF 023.035.499-01

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
 CNPJ: 75.624.932/0001-04 IE: 3090182730
 Endereço: AVENIDA CORONEL JOSE OSORIO, 673 - PREDIO
 Bairro: CENTRO
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41200276049
 Folha: 00006 Livro: 00025

Emp.: 1 / Estab.: 1
 Fone: (046)3263-8777

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
 Data do NIRE: 01/05/1984

PASSIVO 31/12/2015

PASSIVO

Contas Contábeis

Valor

PASSIVO	4.393.349,34
PASSIVO CIRCULANTE	1.395.212,91
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	772.708,56
Banco do Brasil Empréstimos	115.240,00
Caixa Econômica Federal Empréstimos (1)	35.828,57
Banco Sicredi Empréstimos	103.197,09
Caixa Econômica Federal Empréstimos (2)	43.798,14
Caixa Econômica Federal Empréstimos (3)	72.093,55
Banco Sicredi Capital de Giro	230.336,82
Banco do Brasil Capital de Giro	172.214,39
FORNECEDORES	413.430,13
FORNECEDORES NACIONAIS	413.430,13
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	79.591,24
INSS a Recolher	19.851,25
Salários a Pagar	46.695,42
FGTS a Pagar	6.675,55
Pro Labore a Pagar	4.246,77
CDC Consignação	459,39
Pensão Judicial a pagar	788,00
Convenio Sesi	874,86
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	21.381,06
ICMS a Recolher	1.901,18
IRRF a Recolher	605,34
ISS a Recolher	10.198,72
PIS a Recolher	1.545,74
COFINS a Recolher	7.130,08
OUTRAS OBRIGAÇÕES	9.356,97
Deposito Nao Identificados	5.894,84
Outros Debitos a Compensar	75,00
Cheques a Compensar	1.825,79
Adiantamento de Clientes	1.561,34
PROVISÕES	98.744,95
Provisões para Férias	71.683,39
Prov. FGTS s/ Férias	6.180,43
Prov. INSS s/ Férias	20.881,13
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.789.325,39
OBRIGAÇÕES EXGÍVEIS A LONGO PRAZO	2.789.325,39
Empréstimos e Financiamentos	320.097,96
Banco do Brasil Empréstimos (Longo Prazo)	36.480,00
Banco Sicredi Empréstimo (Longo Prazo)	183.333,34
Caixa Econômica Federal Empréstimo (Longo Prazo)	100.284,62
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.469.227,43
Mutuos Orlei Roncaglio	2.281.602,56
Mutuos Vinicius Roncaglio	98.240,58
IRRF s/ Mutuos a Recolher	89.384,29
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	208.811,04
CAPITAL SOCIAL	185.975,00

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
 Adriana Bruner Gomes - Tabelião
 R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (46) 3262-4981

AUTENTICAÇÃO 002049
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
 Palmas - PR, 05 de abril de 2017.

Em test. da verdade

Legal: Cassio Bettega Nascimento - Substituto
 Emolumentos: R\$ 1.64(20,00) + selo: R\$ 0,75 --- Total: R\$ 2,39

Garanto que o Selo do Substituto Legal
 Autenticidade do Ato foi afixado na última folha deste documento
 CPF 023.035.499-01

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
 CNPJ: 75.624.932/0001-04 IE: 3090182730
 Endereço: AVENIDA CORONEL JOSE OSORIO, 673 - PREDIO
 Bairro: CENTRO
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41200278049
 Folha: 00007 Livro: 00025

Emp.: 1 / Estab.: 1
 Fone: (046)3263-8777

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
 Data do NIRE: 01/05/1984

PASSIVO 31/12/2015**PASSIVO**

Contas Contábeis

Valor

CAPITAL SOCIAL REALIZADO

Orlei Roncaglio
 Vinicius Roncaglio

185.975,00

180.775,00

5.200,00

RESERVAS

446.529,40

OUTRAS RESERVAS

Reserva p/ Futuro Aumento Capital Orlei Roncaglio

446.529,40

446.529,40

RESULTADO ACUMULADO

(423.693,36)

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Lucros Acumulados

(423.693,36)

(-) Prejuízo do Exercício

603.519,33

(-) Prejuízos Acumulados

(237.021,93)

Resultado do Exercício - Período do Balanço

(1.184.581,68)

394.390,92

TOTAL DO PASSIVO

4.393.349,34

Sócio Gerente: ORLEI RONCAGLIO
 RG: 20295970/SSPPR
 CPF: 427.082.309-72

CONTADORA: FERNANDA BONFIM SIQUEIRA
 CPF: 068.240.859-01
 CRC: HR06948109 PR
 RG: 97552304/SSPPR

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR

Arlene Bruner Gomes - Tabelião

R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (46) 3362-4981

AUTENTICAÇÃO 002049

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel
 do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 06 de abril de 2017

Em test. da verdade

Legal

Cassio Bettega Nascimento - Substituto

Emolumentos: R\$ 1,64(20,00) + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$4,39

Certifico que o Selo de
 Autenticidade do Ato foi afixado
 na última folha deste documento

Cassio Bettega Nascimento
 Substituto Legal
 CPF 023.035.499-81

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
 CNPJ: 75.624.932/0001-04 IE: 3090182730
 Endereço: AVENIDA CORONEL JOSE OSORIO, 673 - PREDIO
 Bairro: CENTRO
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41200278049
 Folha: 00008 Livro: 00025

Emp.: 1 / Estab.: 1
 Fone: (046)3263-8777

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
 Data do NIRE: 01/05/1984

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01/2015 A 31/12/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

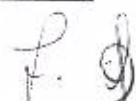
Contas Contábeis

Valor

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	6.711.169,58
VENDA DE PRODUTOS	2.148.984,52
VENDA DE PRODUTOS - MERCADO INTERNO	2.148.984,52
Venda de Aparas	51.731,91
Venda de Produto Imune (Livros, Revistas)	1.827.623,26
Venda de Produtos Tributados	259.891,71
Venda de Sucata	9.737,64
VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL	4.562.185,06
Prestação de Serviços em Geral	4.473.201,34
Prestação de Serviço a Ilapu	88.983,72
(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(836.827,08)
DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUTOS, DESCONTOS E ABATIMENTOS	(20.647,08)
DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	(20.647,08)
Devoluções/Cancelamento de Serviços em Geral	(20.647,08)
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	(816.180,00)
ICMS Diferencial de Alíquota	(3.602,44)
IPI	(413,35)
IPI - (s/ Vendas/Serviços)	(12.779,84)
ICMS - (s/ Vendas/Serviços)	(231.240,17)
ISS - (s/ Vendas/Serviços)	(127.611,51)
PIS - (s/ Vendas/Serviços)	(78.574,35)
COFINS - (s/ Vendas/Serviços)	(361.958,34)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	5.874.342,50
(-) CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(4.898.371,65)
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(4.511.574,80)
MATERIA PRIMA E PROD. SECUNDARIO	(2.287.896,23)
Compra de Materia Prima Isenta	(250.274,16)
Frete S/Compras	(78.422,38)
Materia Prima	(2.733.868,98)
Embalagem	(44.338,14)
(+) Estoque Inicial	(5.881.528,24)
Material de Uso na Produção	(60.128,06)
(-) Cofins s/ Compras	293.091,77
(-) Devolução de Compra	43.572,33
(-) Estoque Final	6.014.142,85
(-) ICMS s/ Compras	210.979,82
(-) IPI s/ Compras	135.245,15
(-) Pis s/ Compras	63.631,81
OUTROS GASTOS COM PRODUÇÃO	(880.565,67)
Depreciação de Máquinas	(339.782,74)
Depreciação Predios e Benfeitorias	(11.832,12)
Energia Elétrica	(152.921,30)
Manutenção de Maquinas e Equipamentos	(56.834,04)
Produção	
Refeição Produção	(103.086,97)
Representantes em Manutenção	(143.314,18)
Seguro de Bens de Produção	(7.897,84)

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
 Adriana Bruner Gomes - Tabelião
 R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (46) 3262-4961
 AUTENTICAÇÃO 002049
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
 Palmas - PR, 05 de abril de 2017.
 Em test.  a verdade.
 Legal! Cassio Bettega Nascimento - Substituto
 Emolumentos: R\$ 1.64(20,00) + selo: R\$ 0,76 -- Total: R\$ 4,39

Certifico que o Selo de Autenticidade do Ato foi afixado na última folha deste documento.
 Substituto Legal
 CPF 023.035.499-81



BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ: 75.624.932/0001-04 IE: 3090182730

Endereço: AVENIDA CORONEL JOSE OSORIO, 673 - PREDIO

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMAS - PR

NIRE: 41200278049

Folha: 00009 Livro: 00025

Emp.: 1 / Estab.: 1

Fone: (046)3263-8777

CEP: 85.555-000

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Data do NIRE: 01/05/1984

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01/2015 A 31/12/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis

Valor

Serviço de Acabamento	(61.145,04)
Serviços de Armaz. de Resíduos Produção	(3.706,54)
Taxas de Produção	(44,90)

GASTOS COM PESSOAL PRODUÇÃO

13º Salário Produção	(723.112,06)
Assistência Médica Produção	(34.584,02)
Confraternizações Produção	(12.770,00)
Férias Produção	(6.734,75)
FGTS Produção	(39.985,38)
INSS Produção	(72.108,55)
Lanches Extras Produção	(21.589,18)
Medicamentos Produção	(22.186,96)
Provisão de Férias - (Prod. Industrial)	(712,28)
Rescisão Contratual Produção	12.661,90
Salários Produção	(36.348,67)
Segurança no Trabalho Produção	(481.475,11)
Seguro Funcionário Produção	(1.907,00)
Treinamento Produção	(4.565,57)
Sindicato Funcionário ADM	(460,00)
	(337,49)

GASTOS COM ADMINISTRATIVO

Água	(297.556,24)
Aluguel de Imóveis	(4.969,35)
Assessoria Administrativa	(15.476,12)
Assessoria Contábil	(3.531,38)
Assessoria em Informática	(40.242,13)
Assessoria Jurídica	(34.871,19)
Assessoria RH	(2.594,57)
Associação de Classes	(3.972,00)
Cartório/Fotocópias/Autenticações	(2.150,00)
Certificações	(6.844,78)
Cobrança Bancária	(4.995,70)
Correios	(4.212,09)
Iptu / Alvara	(3.077,09)
Manutenção de Instalações Adm	(10.885,44)
Manutenção de Máquinas ADM	(7.790,72)
Materia de Escritório (ADM)	(37.002,48)
Material de Higiene e Limpeza	(4.089,90)
Previdência Privada	(9.115,12)
Pro-Labore	(10.400,92)
Revistas e Periódicos	(60.022,64)
Seguros Administrativos	(477,28)
Sindicato Empregador	(4.915,33)
Tarifas Bancárias	(3.981,20)
Taxas Administrativas	(14.457,20)
Taxas Comerciais (ADM)	(1.120,61)
Vigilância e Segurança	(2.332,00)
	(4.029,00)

DESPESAS COMERCIAIS

13º Salário Comercial	(142.064,06)
Brindes Representantes	(2.906,81)
Combustível	(4.296,00)
Comissões Agências	(14.213,47)
Confraternizações Comercial	(14.050,24)
Férias Comercial	(262,50)
FGTS Comercial	(4.547,79)
INSS Comercial	(6.170,77)
IRRF Retido em NF	(2.416,09)
Lanches Extras Comercial	(2.055,79)
Passagens/Estadias/Viagens	(51,92)
Provisão 13º Comercial	(7.153,47)
Provisão de Férias Comercial	(3.135,08)
Publicidade	2.451,29
Rescisão Contratual Comercial	(20.133,60)
Salários Comercial	(2.267,43)
	(34.790,43)

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
 Adriana Bruner Gomes - Tabelião
 R. Augusto Guimarães, 1074, Centro Tel (46) 3262-4981

AUTENTICAÇÃO 002049
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé
 Palmas - PR, 06 de abril de 2017.

Em test. de verdade
 Legal
 Emolumentos: R\$ 64 (20,00) + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$4,39

Certifico que o Selo de
 Autenticidade do Ato foi afixado
 na última folha deste documento
 Substituto Legal
 CPF 023.035.499-41

F. D.

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
 CNPJ: 75.624.932/0001-04 IE: 3090182730
 Endereço: AVENIDA CORONEL JOSE OSORIO, 673 - PREDIO
 Bairro: CENTRO
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41200278049

Emp.: 1 / Estab.: 1
 Fone: (046)3263-8777

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
 Data do NIRE: 01/05/1984

Folha: 00010 Livro: 00025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01/2015 A 31/12/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis

	Valor
Sindicato Funcionários Comercial	(118,37)
Telefone Comercial	(25.212,59)
Treinamentos e Eventos	(283,00)
Uniforme Comercial	(450,00)
DISTRIBUICAO	(180.380,54)
Combustivel(Distrib)	(1.704,74)
Frete S/Vendas(Distrib)	(164.221,83)
Manutencao de Veiculos (Distrib)	(11.850,09)
Seguro Veiculo(Distrib)	(2.603,88)
GASTOS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO	(386.796,85)
13º Salario ADM	(9.417,95)
Assistencia Medica ADM	(1.683,00)
Férias ADM	3.616,41
FGTS ADM	(12.712,71)
INSS ADM	(6.837,77)
INSS Empresa ADM	(219.980,99)
Lanches Extras ADM	(5.050,70)
Provisão de Férias ADM	(14.889,53)
Salarios Administrativo	(114.552,91)
Uniforme ADM	(5.487,70)
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	975.970,85
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	(757.721,20)
DEPRECIAÇÕES	(36.755,71)
Depreciações - (Administrativas)	(36.755,71)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	(720.786,01)
RECEITAS FINANCEIRAS	12.916,71
Juros Recebidos	12.171,69
Descontos Obtidos	745,02
DESPESAS FINANCEIRAS	(733.702,72)
IOF	(15.769,64)
Juros de Mora	(9.846,10)
Juros Descontos Titulos/Cheques	(2.071,74)
Juros s/ Mutuos Socios	(465.794,22)
Juros S/Emprestimo/Financiamento	(221.541,96)
Taxas de Cartorio/Protestos Financeiros	(295,25)
Descontos Concedidos	(17.962,19)
Juros de Mora	(421,62)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(179,48)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(179,48)
IPVA	(179,48)
(+)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,02
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,02
Outras Receltas Operacionais	0,02
(-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(36.613,85)
PERDAS DE CREDITOS INCOBRAVEIS	(36.613,85)
Perdas de créditos incobráveis	(36.613,85)
(=)RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	181.635,82

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
 Agrilina Bruner Gomes - Tabelão
 R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (46) 3262-4981
 AUTENTICAÇÃO 002049
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
 Palmas - PR, 05 de abril de 2017.
 Em test. ☒ da verdade
 Legal ☒ Cassio Bettega Nascimento, Substituto
 Emolumentos: R\$ 3,64(20,00) + selo: R\$ 0,75 - Total: R\$4,39

Certifico que o Selo de Cassio Bettega Nascimento
 Autenticidade do Ato foi afixado
 na última folha deste documento
 Substituto Legal
 CPF 023.035.499-81

F. D.

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
 CNPJ: 75.624.932/0001-04 IE: 3090182730
 Endereço: AVENIDA CORONEL JOSE OSORIO, 673 - PREDIO
 Bairro: CENTRO
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41200278049
 Folha: 00011 Livro: 00025

Emp.: 1 / Estab.: 1
 Fone: (046)3263-8777

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
 Data do NIRE: 01/05/1984

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01/2015 A 31/12/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis

Valor

OUTRAS RECEITAS	14.851,53
Outras Receitas	14.851,53
Outras Receitas	14.851,53
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	196.487,35
PROVISÕES	(56.340,68)
PROVISÃO PARA IRPJ	(38.312,89)
Provisão para o IRPJ	(38.312,89)
PROVISÃO PARA CSLL	(18.027,79)
Provisão para Contribuição Social	(18.027,79)
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	140.146,67
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	140.146,67

Sócio Gerente: ORLEI RONCAGLIO
 RG: 20295970/SSPPR
 CPF: 427.082.309-72

CONTADOR: FERNANDA BONFIM SIQUEIRA
 CPF: 068.240.859-01
 CRC: PR06948109 PR
 RG: 97552304/SSPPR

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
 Aclécia Bruna Gomes - Tabelião
 R. Augusto Guimarães, 1074, Centro, Tel: (46) 3262-4981
 AUTENTICAÇÃO 002049
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
 Palmas - PR, 05 de abril de 2017.
 Em test. da verdade.
 Cassio Bettega Nascimento - Substituto Legal
 Emolumentos: R\$ 2,64(20,00) + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$ 3,39

Cassio Bettega Nascimento
 Substituto Legal
 CPF 023.035.499-81



A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Razão Social: N. Tonial e Cia Ltda.

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1230, Centro – Palmas - PR

CNPJ: 77.716.249/0002-03

Contratada:

Razão Social: Gráfica e Editora Kaygangue Ltda.

Endereço: Av. Cel. José Osório, 673, centro – Palmas - PR

CNPJ: 75.624.932/0001-04

Atestamos para os devidos fins que a empresa GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e ou/ forneceu o(s) material (is) como exemplos: Serviços gráficos, Formulários Contínuos, Carnês, Blocos, Tablóides, Panfletos, Folders, Agendas, Revistas, Livros, carimbos, Crachás, Calendários entre outros, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante. Segue abaixo discriminado(s) alguns produtos:

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

3.000 Tablóides Ofertas, impressão 4x4 cores em couche brilho 90 gr. (periodicidade: quinzenal e/ou mensal)

1.500 Bobinas de PDV - 79x40 - Térmica - 1 via

3.000 mala Diretas, Saldão de Aniversário, Couche brilho 90 gr. 4x4 cores.

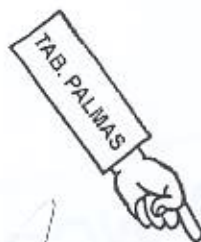
3.000 Blocos de Cupom, blocos com 100 fis. impresso 1x1 cores em sulfite 75 gr.

250 Fichas de Crediário, impresso 1x1 cores, em sulfite 75 gr.

900 Bobinas Térmica de PDV, tam. 79x40 com impressão 2x0

100 Blocos de Controle de Entrada, impresso em 1x0 cores, 2 vias, em papel autocopiativo.

Por ser verdade, firmamos o presente.



Palmas (PR), 03 de Abril de 2017.

77.716.249/0002-03

N. Tonial e Cia Ltda.

Rua Marechal Deodoro, 1230
Centro

N. Tonial e Cia Ltda.

Nerci Luiz Tonial

Sócio Diretor

00000-000

Palmas

Paraná

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
Adriana Bruner Gomes - Tabelião
R. Augusto Guimarães, 1074, Centro, Tel: (46) 3262-4991
RECONHECIMENTO DE FIRMA 006992
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) NERCI LUIZ TONIAL
Palmas - PR, 06 de abril de 2017. Em test. _____ da verdade
Cassio Bettega Nascimento - Substituto Legal
SELO DIGITAL Nº Q7E96 gDSDF Jizux, - 000000 HUYzb Wx1S
Assa solo em http://brancopm.com.br
Emolumentos: R\$ 3,85(0,72) + selo: R\$ 0,75 - Total: R\$ 4,60

Divino: Rua Constantino F. da Silva Pinto, 320
Telefax: 46 3263-1513
CNPJ 77.716.249/0001-22 | I. E. 30900040-41

Centro: Rua Marechal Deodoro, 1230 | Centro
Telefax: 46 3263-7575
CNPJ 77.716.249/0002-03 | I. E. 90349371-22

Edital de Licitação – 47/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Palmas (PR), 05 de Abril de 2017.


Gráfica e Editora Kaygangue Ltda.

Orlei Roncaglio

Diretor

RG: 2.029.597-0 - SSP - PR

CPF: 427.082.309-72

75.624.932/0001-04

**GRÁFICA E EDITORA
KAYGANGUE LTDA.**

Av. Cel. José Osório, 673
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná

Edital de Licitação – 47/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Palmas (PR), 05 de Abril de 2017.



Gráfica e Editora Kaygangue Ltda.

Orlei Roncaglio

Diretor

RG: 2.029.597-0 - SSP - PR

CPF: 427.082.309-72

75.624.932/0001-04

**GRÁFICA E EDITORA
KAYGANGUE LTDA.**

Av. Cel. José Osório, 673
Centro

85555-000 • Palmas • Paraná



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 71/2017 – Pregão 47/2017(Presencial)

Aos **06 dias de abril de 2017, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson T. Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 174/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **fornecimento de impressos**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR ITEM"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Grafica e Editora Kaygangue Ltda	75624932/0001-04	Orlei Roncaglio CPF 427082309-72
Calgan Editora Grafica Ltda	04261548/0001-46	Andrew Zonta Berte CPF 052738189-66

1.1 Comprovou sua condição de micro e/ou pequena o(s) proponente(s) Calgan Editora Grafica Ltda.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Grafica e Editora Kaygangue Ltda	0,20
2º	Calgan Editora Grafica Ltda	0,10

Item 02

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Grafica e Editora Kaygangue Ltda	1,30
2º	Calgan Editora Grafica Ltda	0,90

Item 03

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Grafica e Editora Kaygangue Ltda	1,99
2º	Calgan Editora Grafica Ltda	0,79

Item 04

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Grafica e Editora Kaygangue Ltda	0,50
2º	Calgan Editora Grafica Ltda	0,23

Item 05

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Grafica e Editora Kaygangue Ltda	8,67
2º	Calgan Editora Grafica Ltda	3,89

Item 06

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Grafica e Editora Kaygangue Ltda	0,67
2º	Calgan Editora Grafica Ltda	0,23

Item 07

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Grafica e Editora Kaygangue Ltda	0,93
2º	Calgan Editora Grafica Ltda	0,45

Item 08

Class. Etapa de	Proponente	R\$ item
-----------------	------------	----------



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-16

138

lances		
1º	Grafica e Editora Kaygangue Ltda	1,19
2º	Calgan Editora Grafica Ltda	0,35
Item 09		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Grafica e Editora Kaygangue Ltda	0,53
2º	Calgan Editora Grafica Ltda	0,32
Item 10		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Grafica e Editora Kaygangue Ltda	2,01
2º	Calgan Editora Grafica Ltda	0,43
Item 11		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Grafica e Editora Kaygangue Ltda	4,84
2º	Calgan Editora Grafica Ltda	0,55
Item 12		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Grafica e Editora Kaygangue Ltda	0,68
2º	Calgan Editora Grafica Ltda	0,45
Item 13		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Grafica e Editora Kaygangue Ltda	0,16
2º	Calgan Editora Grafica Ltda	0,09
Item 14		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Grafica e Editora Kaygangue Ltda	0,27
2º	Calgan Editora Grafica Ltda	0,13
Item 15		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Grafica e Editora Kaygangue Ltda	1,88
2º	Calgan Editora Grafica Ltda	0,69
Item 16		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Grafica e Editora Kaygangue Ltda	2,52
2º	Calgan Editora Grafica Ltda	0,69
Item 17		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Grafica e Editora Kaygangue Ltda	0,20
2º	Calgan Editora Grafica Ltda	0,09

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

3. Lances Orais

Esta etapa restou prejudicada vez que o representante do proponente Grafica e Editora Kaygangue Ltda arguiu que não tem interesse em reduzir seus preços iniciais, declinando, assim, de todos os itens, restando, ao final desta etapa com os melhores preços o proponente Calgan Editora Grafica Ltda para todos os itens.

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o(s) proponente(s) Calgan Editora Grafica Ltda, apresentou certidão negativa municipal fora do prazo de validade, todavia deixou, ainda, de apresentar os documentos constantes das letras "d" e "e" do item 5.2.2. do edital que se traduzem em "d)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

139

Licença ambiental do proponente expedido pelo órgão ambiental estadual onde esteja instalada a empresa, pertinente ao ramo de atividade de gráfica;" e "e) Comprovação de utilização de matéria prima originária de floresta certificada, emitida por credenciadora em favor do proponente (certificação FSC-Forest Stewardship Council)", razões pelas quais foi o mesmo desabilitado para as demais fases do certame. Ato contínuo verificou-se a documentação do proponente Grafica e Editora Kayganguê Ltda a qual foi apresentada de acordo com o que requisita o edital não havendo impedimentos quanto a sua habilitação para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances e habilitação apurou-se o seguinte resultado:

Item	Proponente	R\$ item
1.	Grafica e Editora Kayganguê Ltda	0,20
2.	Grafica e Editora Kayganguê Ltda	1,30
3.	Grafica e Editora Kayganguê Ltda	1,99
4.	Grafica e Editora Kayganguê Ltda	0,50
5.	Grafica e Editora Kayganguê Ltda	8,67
6.	Grafica e Editora Kayganguê Ltda	0,67
7.	Grafica e Editora Kayganguê Ltda	0,93
8.	Grafica e Editora Kayganguê Ltda	1,19
9.	Grafica e Editora Kayganguê Ltda	0,53
10.	Grafica e Editora Kayganguê Ltda	2,01
11.	Grafica e Editora Kayganguê Ltda	4,84
12.	Grafica e Editora Kayganguê Ltda	0,68
13.	Grafica e Editora Kayganguê Ltda	0,16
14.	Grafica e Editora Kayganguê Ltda	0,27
15.	Grafica e Editora Kayganguê Ltda	1,88
16.	Grafica e Editora Kayganguê Ltda	2,52
17.	Grafica e Editora Kayganguê Ltda	0,20

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal o representante do proponente Calgan Editora Grafica Ltda requereu a abertura de prazo recursal de 3(três) dias úteis para apresentação de suas razões recursais ao que foi deferido pelo sr pregoeiro, ficando desde já intimado o proponente Grafica e Editora Kayganguê Ltda para que, caso deseje, apresente suas contra-razões em igual prazo. O representante do proponente Calgan Editora Grafica Ltda arguiu que apresentou documento emitido pelo Município de Francisco Beltrão que segundo ele supriria o exigido pela letra "d" do item 5.2.2., cujo prazo final para razões e contra-razões finda em 17 de abril de 2017, final do expediente normal desta prefeitura.

O representante da proponente Calgan Editora Grafica Ltda arguiu que, segundo seu entendimento, o edital deveria, obrigatoriamente, ser destinado somente para micro e pequenas empresas consoante disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014.

No que diz respeito a devolução de envelopes não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Alisson T. Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMAS

Ofício nº 212/2017

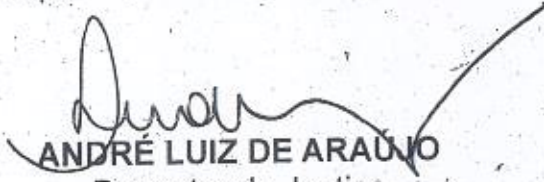
Inquérito Civil nº MPPR-0097.17.000275-8

Palmas/PR, 11 de abril de 2017.

Senhora Prefeita,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, representado pelo Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições previstas no art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.625/93 e art. 58, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 85/99 e, com vistas a instruir o Inquérito Civil nº MPPR-0097.17.000275-8, em trâmite na Promotoria de Justiça desta Comarca, ENCAMINHA a Vossa Excelência, a Recomendação Administrativa n. 01/2017, requisita ainda seja encaminhada resposta por escrito ao Ministério Público no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, informando sobre as providências que serão adotadas no cumprimento de tal determinação.

Ao ensejo, envia-se protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

Excelentíssima Senhora
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeita Municipal
Coronel Domingos Soares – PR



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N. 01/2017

OBJETO: IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2017 – PROCESSO N. 71/2017, DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, REFERENTES A NÃO OBSERVÂNCIA DA LEI N. 123/2016 E EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO FSC ((*Forest Steward Council*)) COMO HABILITAÇÃO E NÃO NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

1. **CONSIDERANDO** que o artigo 127 da Constituição Federal dispõe que “o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

2. **CONSIDERANDO** que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n. 8.625/93 faculta ao MINISTÉRIO PÚBLICO expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

3. **CONSIDERANDO** que ao MINISTÉRIO PÚBLICO cabe exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal sempre que necessário for a garantia do seu respeito pelos poderes municipais, nos termos do artigo 27, inciso I, da Lei 8.625/93;

4. **CONSIDERANDO** que ao Ministério Público compete zelar pela defesa do patrimônio público e social, nos termos do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

142

5. **CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos no *caput* do artigo 37, da Constituição Federal, "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

6. **CONSIDERANDO** que, nos termos disposto no inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações";

7. **CONSIDERANDO** que o tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte está assegurado na Constituição Federal, de acordo com os artigos 170 e 179 da Carta Magna, segundo os quais,

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)

(...)

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

8. CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 123/2006 apresenta disposições de natureza tributária, comercial, trabalhista, processual, bem como relativas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em licitações públicas, no Capítulo V – Do Acesso aos Mercados, dos artigos 42 a 49:

9. CONSIDERANDO que antes da LC n. 147/2014, o artigo 47 da LC n. 123/2006 dispunha que o Administrador Público poderia (“**poderá**”) conceder tratamento diferenciado às MEs e às EPPs, mas, após a LC n.º 147/2014, passou a estabelecer que “**deverá**” conceder esse tratamento¹;

10. CONSIDERANDO que, acerca da “exclusividade” na participação das micro e pequenas empresas, também se observa essa mesma alteração de poder a dever, conforme disposição expressa do artigo 48, na redação dada pela LC 147/2014:

~~Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:~~

~~I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);~~

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

¹ Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

I - **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte **nos itens** de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

11. CONSIDERANDO que no Pregão Presencial n. 47/2017 – Processo n. 71/2017 – do município de Coronel Domingos Soares, não ficou evidenciada qualquer das hipóteses do artigo 49 da LC n. 123/2006², na redação dada pela LC n. 147/2014, a afastar a necessidade de participação exclusiva de empresas de pequeno porte ou microempresas;

12. CONSIDERANDO que a melhor doutrina sobre o assunto, entre eles o Professor **MARÇAL JUSTEN FILHO**, ao comentar o inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos abaixo transcritos, posiciona-se pela necessidade de **efetiva participação no certame de no mínimo três micro ou pequenas empresas**:

“VII.8.2 – O número mínimo de três fornecedores

A restrição em favor da participação de pequenas empresas não pode conduzir à eliminação da competitividade. Por isso, o art. 49, II, determina que não se

² Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

4



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

aplicará o regime de licitação diferenciada quando 'não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório'. A redação legal certamente produzirá sérios problemas, eis que não se faz alusão à efetiva participação de um número mínimo de licitantes. O que se estabelece é a existência de pelo menos três empresas em condições de competir.

A natureza peculiar da disposição conduz à **necessidade de tratamento hermenêutico ampliativo da disposição**. A vontade legislativa não é a restrição absoluta da disputa, mas a competição entre pequenas empresas. Sob esse prisma, a vedação à participação de empresas de maior porte apenas poderá ser justificada se houver uma efetiva e concreta competição entre pequenas empresas. Daí a proposta de interpretação, no sentido de que será necessária a existência de três fornecedores em condições de participar do certame. Esse será um requisito de adoção da licitação diferenciada, restrita à participação de pequenas empresas. No entanto, **a validade da licitação dependerá da efetiva participação de pelo menos três licitantes em condições de efetiva competição**.

Esse dispositivo apresentará especial relevância quando a licitação diferenciada envolver a restrição geográfica à participação de licitantes. Nos casos em que o certame for reservado para ME ou EPP sediada em determinada Região ou Município, **a verificação do requisito será essencial, para assegurar o atingimento da finalidade da sistemática instituída**.

Em última análise, a disciplina da LC n.º 123 não poderá conduzir ao surgimento de uma nova forma de inexigibilidade de licitação, relacionada ao art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666. Não seria possível que, existindo uma única ME ou EPP em determinada Região ou Município, fosse promovida a sua contratação direta sob o fundamento da inviabilidade de competição. A ausência de pelo menos três ME ou EPP em condições de plena competitividade conduzirá à não aplicação do regime de licitação diferenciada. Caberá aplicar a licitação comum.



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

Isso não significa negar, no entanto, a possibilidade de contratação direta, fundada no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666³ do único fornecedor existente na região (beneficiário ou não do regime da LC n.º 123), quando for o caso. O que se afirma é que, se houver uma pluralidade de fornecedores na região e apenas um deles for ME ou EPP, não estarão presentes os requisitos para a licitação diferenciada.¹⁰⁴

13. CONSIDERANDO que, com relação ao valor da licitação, a partir da alteração da LC 147/2014 à LC 123/2006 as licitações cujos “itens de contratação” não ultrapassarem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de micro e pequenas empresas;

14. CONSIDERANDO que o Departamento de Orientação e Coordenação de Órgãos Jurídicos - DECOR da Advocacia-Geral da União - AGU, órgão responsável pela uniformização da jurisprudência administrativa e orientação sobre a correta aplicação das leis, **fixou o entendimento, através da NOTA DECOR/CGU/AGU nº 356/2008 -PCN, no sentido da exclusividade da participação de ME ou EPP nos itens licitados inferiores a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mesmo quando o valor total da licitação fosse superior ao montante previsto no dispositivo legal;**

³ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

1 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas - 2ª ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Federal 6.024/2007. São Paulo: Dialética, 2007. p. 122/123.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

15. CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara, reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si;

16. CONSIDERANDO que a jurisprudência pátria caminha no mesmo sentido, conforme julgado abaixo transcrito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região:

'ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. EXISTÊNCIA DE VÁRIAS FAIXA DE CONCORRÊNCIA INDEPENDENTES E AUTÔNOMAS ENTRE SI. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS. VALOR DE CADA ITEM NÃO EXCEDE O TETO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06. PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Agravo de instrumento desafiado contra decisão que determinou a participação da parte agravada na licitação atinente ao Processo Administrativo nº 63064.000019/2009-89 - Edital de Licitação nº 04/2009, modalidade Pregão Eletrônico - salvo se por outro motivo deva ser excluída ou desqualificada.

2. Licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" na qual - embora seu valor global (R\$ 1.002.487,54) exceda o limite previsto na Lei Complementar nº 123/06 (R\$ 80.000,00) para ser assegurada a participação exclusiva das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas - observa-se que foram estabelecidas várias faixas de concorrência autônomas entre si, sendo, assim, cada item cotado substancialmente independente dos demais.

3. Existência de várias licitações distintas e independentes entre si, cujo valor não excede o teto previsto na Lei Complementar nº 123/06, o que é corroborado, para exemplificar, pelo disposto no item 20.1, segundo o qual "cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da retirada da Nota de Empenho, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93".

4. Inobstante na hipótese em apreço exista uma limitação à livre concorrência, prestigia-se o preceito constitucional insculpido no art. 170, IX, que assegura "tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País", as quais, sem essa garantia, não



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

teriam oportunidade de contratar com a Administração Pública. 5. Agravo de instrumento provido. "[Grifo nosso]"

17. CONSIDERANDO que o edital do Pregão Presencial n. 47/2017 – Processo n. 71/2017 – do município de Coronel Domingos Soares, no item 2 do Anexo 1 – Termo de Referência, estabelece os valores máximos estimados para a fornecimento de impressos aos diversos setores da municipalidade, sendo que dos itens 01 ao 17 verifica-se os valores máximos, por item, de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), abaixo, portanto, do teto estabelecido pelo artigo 48, inciso I, da LC 123/2006 na redação dada pela LC 147/2014, qual seja, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

18. CONSIDERANDO, apenas para fins de argumentação, já que o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é analisado por item do edital, que mesmo somados os 17 itens do Anexo I do Termo de Referência do Pregão Presencial n. 47/2017, atingem o montante de R\$ 74.577,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais), ainda abaixo do valor disposto no art. 48, inciso I, da LC n. 123/2006;

19. CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de se regularizar o Processo n. 71/2017 – Pregão Presencial n. 47/2017 – do município de Coronel Domingos Soares para que dele participem exclusivamente microempresas e empresas e empresas de pequeno porte, conforme definidas no art. 3º, da LC 123/2006⁵, salvo

⁵Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

comprovada documentalmente qualquer das situações do artigo 49, da LC 123/2006;

20. CONSIDERANDO, ainda, a ilegalidade e inconstitucionalidade do item e, da cláusula 5.2.2, referente à qualificação técnica da empresa proponente, para habilitação à contratação, no que diz respeito à necessidade *"comprovação de utilização de matéria-prima originária de floresta certificada, emitida por credenciadora em favor da proponente (certificação FSC – Forest Stewardship*

~~II – no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).~~

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio-participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

9



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Council), que transborda das exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações:

21. CONSIDERANDO que, conforme Informativo n. 245/2015, do Tribunal de Contas da União, ao tratar da irregularidade de exigência de certificação *Forest Steward Council - FSC* como especificação técnica das proponentes em licitação que visa o fornecimento de material gráfico, estabeleceu que:

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º, será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

§ 7º Observado o disposto no § 2º deste artigo, no caso de início de atividades, a microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso I do caput deste artigo passa, no ano-calendário seguinte, à condição de empresa de pequeno porte.

§ 8º Observado o disposto no § 2º deste artigo, no caso de início de atividades, a empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, não ultrapassar o limite de receita bruta anual previsto no inciso I do caput deste artigo passa, no ano-calendário seguinte, à condição de microempresa.

§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º A, 10 e 12.

§ 9º-A. Os efeitos da exclusão prevista no § 9º dar-se-ão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do limite referido no inciso II do caput.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

"2. A certificação FSC (Forest Steward Council) pode constar como especificação técnica do objeto a ser fornecido, não como exigência de habilitação da licitante (arts. 2º e 3º do Decreto 7.746/12)."

Representação interposta por sociedade empresarial apontara possíveis irregularidades em pregão eletrônico realizado pela Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA), destinado ao registro de preços para a prestação de serviços de impressão de material didático. Com o desenvolvimento dos autos, inobstante tenha ocorrido o cancelamento da ata de registro de preços por iniciativa da FCAA,

§ 10. A empresa de pequeno porte que no decurso do ano-calendário de início de atividade ultrapassar o limite proporcional de receita bruta de que trata o § 2º estará excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades.

§ 11. Na hipótese de o Distrito Federal, os Estados e os respectivos Municípios adotarem um dos limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 19 e no art. 20, caso a receita bruta auferida pela empresa durante o ano-calendário de início de atividade ultrapasse 1/12 (um doze avos) do limite estabelecido multiplicado pelo número de meses de funcionamento nesse período, a empresa não poderá recolher o ICMS e o ISS na forma do Simples Nacional, relativos ao estabelecimento localizado na unidade da federação que os houver adotado, com efeitos retroativos ao início de suas atividades.

§ 12. A exclusão de que trata o § 10 não retroagirá ao início das atividades se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do respectivo limite referido naquele parágrafo, hipótese em que os efeitos da exclusão dar-se-ão no ano-calendário subsequente.

§ 13. O impedimento de que trata o § 11 não retroagirá ao início das atividades se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) dos respectivos limites referidos naquele parágrafo, hipótese em que os efeitos do impedimento ocorrerão no ano-calendário subsequente.

~~§ 14. Para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, poderão ser auferidas receitas no mercado interno até o limite previsto no inciso II do caput ou no § 2º, conforme o caso, e, adicionalmente, receitas decorrentes da exportação de mercadorias, inclusive quando realizada por meio de comercial exportadora ou da sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, desde que as receitas de exportação também não excedam os referidos limites de receita bruta anual.~~

§ 14. Para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser auferidas receitas no mercado interno até o limite previsto no inciso II do caput ou no § 2º, conforme o caso, e, adicionalmente, receitas decorrentes da exportação de mercadorias ou serviços, inclusive quando realizada por meio de comercial exportadora ou da sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, desde que as receitas de exportação também não excedam os referidos limites de receita bruta anual. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
(Produção de efeito)

~~§ 15. Na hipótese do § 14, para fins de determinação da alíquota de que trata o § 1º do art. 18, da base de cálculo prevista em seu § 3º e das majorações de alíquotas previstas em seus §§ 16, 16-A, 17 e 17-A, será considerada a receita bruta total da empresa nos mercados interno e externo.~~

§ 15. Na hipótese do § 14, para fins de determinação da alíquota de que trata o § 1º do art. 18, da base de cálculo prevista em seu § 3º e das majorações de alíquotas previstas em seus §§ 16, 16-A, 17 e 17-A, serão consideradas separadamente as receitas brutas auferidas no mercado interno e aquelas decorrentes da exportação. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

fora promovida a audiência do pregoeiro e fiscal do contrato, dentre outros aspectos, pela "inclusão de cláusula editalícia de habilitação no certame, exigindo a apresentação pela licitante de certificação FSC ou equivalente, quanto ao papel a ser empregado na futura prestação dos serviços". Sobre o assunto, anotou o relator que "a especificação técnica que se pretendia com a certificação FSC deveria constar como característica do objeto a ser fornecido, e não como exigência de habilitação da licitante, em conformidade com os arts. 3º e 2º, parágrafo único, do Decreto 7.746/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei 8.666/1993". Nessa seara, prosseguiu, também o TCU "já entendeu em diversas assentadas que a exigência de certificação na fase habilitatória é ilegal – Ac. 423/2007, Ac. 492/2011, Ac. 1.612/2008 confirmado pelo Ac 1.085/2011, todos do Plenário". Contudo, ponderou o relator que a irregularidade não prejudicou a competitividade do certame, razão pela qual propôs, no ponto, o acolhimento das justificativas do responsável. Nada obstante, o Tribunal, à luz das demais irregularidades constatadas nos autos, considerou parcialmente procedente a Representação, aplicando ao responsável a multa

§ 16. O disposto neste artigo será regulamentado por resolução do CGSN. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 17. (VETADO). (Incluído pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

§ 18. (VETADO). (Incluído pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

Art. 3º-A. Aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o disposto nos arts. 6º e 7º, nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII desta Lei Complementar, ressalvadas as disposições da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. A equiparação de que trata o caput não se aplica às disposições do Capítulo IV desta Lei Complementar. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 3º-B. Os dispositivos desta Lei Complementar, com exceção dos dispostos no Capítulo IV, são aplicáveis a todas as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pelos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º, ainda que não enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, por vedação ou por opção. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

capitulada no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/92, e, dentre outros comandos, cientificou a FCAA da **irregularidade consubstanciada na "inclusão no edital do referido certame como exigência de habilitação, não como característica do objeto a ser fornecido, da apresentação pela licitante de certificação FSC ou equivalente quanto ao papel a ser empregado na futura prestação dos serviços, em ofensa ao § 5º do art. 30 da Lei 8.666/1993 e mostrando-se em desacordo com o disposto no art. 2º, § único, c/c o art. 3º do Decreto 7.746/2012 e com o deliberado no Acórdão 122/2012-Plenário". Acórdão 1375/2015-Plenário, TC 025.651/2013-7, relator Ministro Bruno Dantas, 3.6.2015.**

22. CONSIDERANDO, finalmente:

- a) as duas ilegalidades a viciar o Pregão Presencial n. 47/2017 de Coronel Domingos Soares e;
- b) a Ata da Sessão Pública do Processo n. 71/2017, de 06 de abril de 2017, em que se verifica que a empresa vencedora do certame (Gráfica e Editora Kayganguê Ltda.) **apresentou proposta com valores superiores para todos os 17 itens do edital, sendo que para alguns itens o valor proposto pela empresa Kayganguê é mais do que o triplo da empresa concorrente, em nítido prejuízo à Administração Pública, não tendo referida empresa demonstrado qualquer interesse na redução dos valores durante os debates orais, não obstante, aparentemente, os lances tenham se dado antes da análise da habilitação, o que constitui forte indício de direcionamento de licitação;**

[Handwritten signature]

- Documento assinado eletronicamente pelo Ministério Público do Estado do Paraná -



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, com fundamento nos artigos 37, 127 e 129 da Constituição Federal, e nas Leis n. 8.625/93 e 8.666/93 e Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014,

RESOLVE EXPEDIR A PRESENTE RECOMENDAÇÃO **ADMINISTRATIVA**

À SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES; AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AO PREGOEIRO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2014 para que suspendam imediatamente o Processo n. 71/2017 e todos os atos referentes ao Pregão Presencial n. 47/2014, dando ampla publicidade à suspensão através dos meios oficiais de comunicação e procedam à regularização do edital de licitação respectivo no prazo de 10 dias:

(1) para permitir a participação exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte de toda a região, bem como:

(2) para excluir a necessidade de comprovação de utilização de matéria-prima originária de floresta certificada, emitida por credenciadora em favor da proponente (Certificação FSC – Forest Stewardship Council), comunicando as providências imediatamente ao MINISTÉRIO PÚBLICO, sob pena de, na inércia, serem adotadas as providências judiciais cabíveis nas esferas penal e administrativa.

REQUISITA-SE que as autoridades destinatárias da presente recomendação, nos limites de suas atribuições, PROVIDENCIEM empréstimo de publicidade e divulgação adequada e imediata dos seus termos em



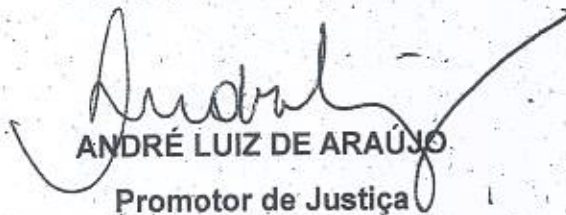
MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

local visível no âmbito de todas as repartições dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, assim como encaminhem resposta por escrito ao Ministério Público, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, informando sobre as providências que serão adotadas no cumprimento de tal determinação, determinação respaldada na previsão legal do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93 - sob pena de adoção das providências extrajudiciais e judiciais aplicáveis à espécie.

São os termos da recomendação administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná.

Palmas, 11 de abril de 2017.


ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO
Promotor de Justiça



DECRETO Nº 29/2017

Dispõe sobre a anulação do Processo nº 71/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 47/2017, dando outras providências.

A Prefeita de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e disposições correlatas e considerando:

1. O contido na Recomendação Administrativa 01/2017 emanada da representação do Ministério Público Estadual desta Comarca;
2. A necessidade de reavaliar as exigências de habilitação com vistas a suprimir a obrigatoriedade de certificação FSC-Forest Stewardship Council para futuros processos de semelhante objeto;
3. O estabelecimento de participação restrita a MEs e EPPs consoante disposto na LC 123/06, salvo nas situações do art. 49 da mesma Norma;
4. A impossibilidade jurídica de alteração do edital com efeitos retroativos na fase em que se encontra o processo.

DECRETA

Art. 1º - Fica **anulado**, o Processo nº 71/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 47/2017.

Art. 2º - Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr., 11 de abril de 2017.



Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



Ofício 68/2017-GAB-PMCDs

Coronel Domingos Soares, 12 de abril de 2017.

Assunto: Ofício 212/2017

Ref. Inquérito Civil MPPR 0097.17.000275-8

Ilustríssimo Senhor

Ministério Público - Paraná

Protocolo Nº _____

[Assinatura]

Claudio Dubena

11:30

RG 6.581.432-3-SSP/PR

Recebido em 12/04/17

Ao par de respeitosamente cumprimentá-lo, nos manifestamos em relação ao contido no supracitado ofício a fim de informar, primeiramente o recebimento e acatamento do contido na Recomendação Administrativa 01/2017 emanada deste Parquet.

No que diz respeito do processo licitatório 71/2017 informamos que o mesmo já encontra-se com seus prazos suspensos, desde 06 de abril, vez que o proponente "Calgan Editora Grafica Ltda", quando da abertura do certame, invocou a abertura de prazo recursal para que pudesse apresentar suas razões em decorrência de sua inabilitação vez que deixou, na oportunidade, de apresentar alguns requisitos do edital a exemplo da combatida (1) certificação FSC bem como da (2) licença ambiental do proponente expedida pelo órgão ambiental estadual pertinente ao ramo de atividade de gráfica além de (3) certidão negativa municipal dentro do prazo de validade.

Vale ressaltar que, em se tratando de licitação na modalidade pregão, a etapa de classificação de propostas e lances orais sempre são precursores da etapa de habilitação como ocorreu no processo em respeito a dinâmica prevista nos incisos XI e XII do artigo 4º da Lei 10.520/02. Os valores propostos se apresentaram com variações bem significativas fato que seria preponderante para uma eventual adjudicação ou não dos objetos a este ou aquele proponente com vistas a alcançar a oferta mais vantajosa para a administração, adjudicação esta que não ocorreu por parte do Sr Pregoeiro tampouco houve a homologação de seus atos por parte desta gestora,



em respeito aos prazos previstos em edital e na Lei 10.520/02 aliado aos objetivos do certame.

Frisamos, ainda, que a estratégia que cada proponente adota não conta com a participação, convivência ou intervenção desta administração municipal assim como não pairam interesses subjetivos de qualquer ordem sobre os designios de quaisquer licitantes.

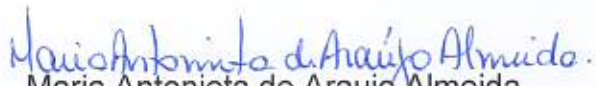
Conveniente mencionar que não foram apresentadas, ao processo, nenhuma impugnação nem pedidos de esclarecimentos em relação ao edital, em respeito ao prazo de até dois dias que antecedem a data para protocolo de propostas. A fase em que se encontra o processo não comporta impor ao edital alterações com efeito pretérito.

Resta assim, como previsto no art. 49 da Lei 8666/93 e item 08 do edital licitatório em pauta, a via de anulação do processo 71/2017 para que no futuro sua construção seja pautada pela exclusão da exigência do FSC(certificação FSC-Forest Stewardship Council) aliado a oportunidade de participação restrita a MEs e EPPs salvo quando da ocorrência do disposto no art. 49 da Lei Complementar 123/06, em respeito aos itens 01 e 02 constantes da página 14 da RA 01/2017 de 11 de abril de 2017.

A Recomendação Administrativa 01/2017 encontra-se afixada no átrio do Centro Administrativo Adão Reis. Encaminha-se, em anexo a este ofício, cópia do Decreto 29/2017 cujo objeto é a anulação do certame 71/2017.

Sendo somente este tema que se apresentava no momento reiteramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita Municipal

Ilmo Sr
André Luiz de Araujo
MD. Promotor de Justiça
Rua Dr Bernardo R Viana, 903, 4º andar
Palmas – Paraná – 85555-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO Nº 29/2017

Dispõe sobre a anulação do Processo nº 71/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 47/2017, dando outras providências.

A Prefeita de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e disposições correlatas e considerando:

O contido na Recomendação Administrativa 01/2017 emanada da representação do Ministério Público Estadual desta Comarca;

A necessidade de reavaliar as exigências de habilitação com vistas a suprimir a obrigatoriedade de certificação FSC-Forest Stewardship Council para futuros processos de semelhante objeto;

O estabelecimento de participação restrita a MEs e EPPs consoante disposto na LC 123/06, salvo nas situações do art. 49 da mesma Norma;

A impossibilidade jurídica de alteração do edital com efeitos retroativos na fase em que se encontra o processo.

DECRETA

Art. 1º-Fica anulado, o Processo nº 71/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 47/2017.

Art. 2º-Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr., 11 de abril de 2017.

Maria Antonieta de Araujo Almeida-Prefeita

DECRETO Nº 030/2017

Concede enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Domingos Soares.

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, IV da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei Municipal 688/2014;

Considerando a documentação constante no requerimento protocolado sob o nº 471/2017, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica,

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora IRACEMA PAULETTI BUENO, nos termos dos artigos, 13 e 14 da Lei 688/2014, enquadrada no cargo de Professor-nível C, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Domingos Soares, a partir de abril de 2017.

Art. 2º O enquadramento financeiro dar-se-á conforme a tabela constante no anexo I da Lei 688/2014.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 11 de abril de 2017.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA - PREFEITA MUNICIPAL

Cod23 1259



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº5131/2017

RAZÃO SOCIAL: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

CNPJ: 04.261.548/0001-46

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 80861

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9022883680

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R ANTONINA, 700 - CENTRO CEP: 85601580 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços de pré-impressão, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Serviços de acabamentos gráficos

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 08/03/2017

DATA DE VALIDADE: 07/05/2017

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5JXX5HEQRP

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 08/03/2017 - 12:38:33
Qualquer rasura invalidará este documento.



RECURSO CONTRA A INABILITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor, Alisson T. Ferreira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2017 – PROCESSO nº 071/2017

Calgan Editora Gráfica Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.261.548/0001-46, com sede na Rua Antonina, nº 700, Centro, CEP 85601-580, telefone 46 3524 6294, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele participar com outra licitante, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

1



Sucedee que, depois de ter sido credenciada no pleito e sua proposta apresentada, inclusive como a sendo a mais vantajosa FINANCEIRAMENTE para o Município de Coronel Domingos Soares, foi inabilitada do certame sob a seguinte alegação:

A ausência dos documentos que eram solicitados no edital desta licitação na alínea "d" e "e" do item 5.2.2 desde edital de licitação:

d) Licença ambiental do proponente expedido pelo órgão ambiental estadual onde esteja instalada a empresa, pertinente ao ramo de atividade de gráfica;

e) Comprovação de utilização de matéria prima originária de floresta certificada, emitida por credenciadora em favor do proponente (certificação FSC-Forest Stewardship Council).

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A decisão sob comento merece ser reformada, por que:

- O documento constante na alínea "d", onde é solicitado a Licença Ambiental expedido pelo órgão ambiental estadual onde esteja instalada a empresa, pertinente ao ramo de atividade gráfica é substituída pela certidão de anuência ambiental, onde a Prefeitura Municipal da sede da requerente tem autorização do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) para fornecer tal certificado, através do Decreto Municipal 503/2015, ofício 242/2015, protocolado em 06/08/2015. (documento anexo)
- O edital vai contra a Lei Complementar 147/2014, caput do artigo 47, pois nas contratações públicas *"deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional"* não sendo necessário à Calgan Editora Gráfica Ltda. - ME apresentar o selo FSC, pois o tratamento deverá ser simplificado às micro empresas. Ademais, a requerente compra somente papel com tal certificação, enviando o certificado de seus fornecedores anexo.
- O certificado FSC (Forest Stewardship Council – Conselho de Manejo Florestal) é uma organização independente, não governamental, sem fins lucrativos, criada no início da década de 90 com o intuito de contribuir para a promoção do manejo florestal responsável ao redor do mundo. **O FSC tem tomado medidas para estender a certificação a pequenas propriedades?** O FSC reconhece que a certificação ainda é bastante concentrada em grandes propriedades e tem empreendido esforços crescentes para mudar esta realidade – incluindo a adoção de medidas baseadas nas seguintes estratégias: **Estratégia 1:** Diminuição dos custos da certificação; **Estratégia 2:** Promoção de acesso a mercados e agregação de valor a produtos comunitários



Uma regra de etiquetagem para pequenos produtores e produtos comunitários deve ser lançada em breve (iniciativa do FSC Internacional, com apoio das Iniciativas Nacionais); (retirado de <https://br.fsc.org/pt-br/faq às 15:41> do dia 10/04/2017). Ou seja, a certificação FSC não é um documento oficial e portanto não obrigatório.

- Ainda no que se refere à Lei Complementar 147/2014, no artigo 48, onde deverá qualquer procedimento licitatório nos itens que o valor total for inferior a R\$ 80.000,00 a participação deverá ser exclusivamente para Microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que neste pregão o valor Máximo TOTAL é de R\$ 74.577,00, e a "vencedora" do certame foi a empresa Gráfica e Editora Kayganguê Ltda, CNPJ 75.624.932/0001-04 não é micro empresa ou empresa de pequeno porte, não tendo os benefícios da Lei Complementar 147/2014.
- A proposta da requerente foi de um total de R\$ 33.554,00 e o valor final da licitação para a "vencedora" foi do valor total da licitação, ou R\$ 74,577,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais), o mesmo valor máximo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, ferindo o Art. 3º da Lei 8.666/93, não sendo a proposta mais vantajosa para os cofres da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

Fica claro, portanto, que a míngua da indicação de qualquer dado concreto que pudesse sustentar a inabilitação da recorrente, esta não poderia ser alijada da disputa por meras conjecturas.

Aliás, é sabido de todos que os atos administrativos devem ser devidamente motivados, sob pena de invalidar aquilo que foi praticado.

III – DO PEDIDO

Em face do exposto e tendo na devida conta que os preços ofertados pela recorrente são efetivamente menores e, por conseguinte, os mais vantajosos para a Administração, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para:

- Habilitar a recorrente para alcançar o competente resultado classificatório, alcançado assim uma maior economicidade aos cofres públicos;

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que o Pregoeiro e Equipe de Apoio reconsiderem sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº

3



8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Nestes Termos
P. Deferimento

Francisco Beltrão, PR, 10 de Abril de 2017.

Altemir Roberto Berté
RG: 3.634.176-9/SSP-PR
CPF: 467.123.489-00
Sócio Administrador

04.261.548/0001-46

CALGAN EDITORA
GRÁFICA LTDA.

Rua Antonina, 700
Centro - CEP 85.601-580
Francisco Beltrão - Paraná



PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 71/2017

PREGÃO N.º 47/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva o fornecimento de materiais impressos, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	27/03/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	27/03/2017

A data de abertura foi fixada, para 06 de abril de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência de dois interessados: "Calgan Editora Grafica Ltda" e "Grafica e Editora Kayganguê Ltda". Apurada as propostas dos mesmos logrou êxito nos objetos o primeiro, todavia, foi desabilitado vez que deixou de apresentar os documentos "d" e "e" do item 5.2.2 do edital.

Ato continuo o Município recebeu em 11 de abril de 2017, encabeçado pelo Ofício 212/2017, a Recomendação Administrativa 01/17 com o objetivo de condicionar a administração a permitir a participação exclusiva de MEPS bem como a deixar de exigir a certificação SFC. Considerando que o certame já estava em vias de homologação restando, assim, a alteração de seu edital prejudicada, a Chefe do Executivo, acertadamente, editou o Decreto 29/2017 em 11/04/2017 o qual anulou o processo 71/2017-pregão 47/2017, tendo sido, tal ato, comunicado ao MPPR em 12/04/2017 através do Ofício 68/2017-GAB-PMCDs.

Dias após o Município recebeu, via correio, as razões recursais do proponente "Calgan Editora Grafica Ltda", as quais não foram apreciadas face sua intempestividade, tendo sido recepcionada pelo correio em 11/04/2017(registro JR598412293BR), porém recebidas pelo Município dias depois e já após o processo ter sido anulado.

Assim não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas, chegando, o presente processo, a seu termo final.

Centro Administrativo Adão Reis em 17 de abril de 2017


Rogério E. Schmidt
Procurador Jurídico OAB 59902-PR